



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.352.864/0001-36**
 Razão Social: **PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
 Nome Fantasia: **PB ENGENHARIA**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/08/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.352.864/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:04 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yXbysF8xP3sfYKTCMo2E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SILVIA MARIA BORGES VITORIA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **479.628.955-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:37:28 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cZGZcxF5eSBsEQZWKLwX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Responsável pela Proposta: PAULLA BORGES AVILA DA SILVA

PB SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:47352864000136
000136

Assinado de forma
digital por PB SERVICOS
DE ENGENHARIA
LTDA:47352864000136
Dados: 2025.12.17
10:22:59 -03'00'

17 de dezembro de 2025



1 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

2 NOSSA EQUIPE

3 NOSSOS SERVIÇOS

4 OBJETIVO DA PROPOSTA

5 GARANTIA E PRAZOS

6 VALORES

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS



APRESENTAÇÃO

Bem-vindo à nossa empresa **PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ **47.352.864/0001-36**)! Somos especializados em soluções completas para a regularização, segurança e conformidade legal de edificações e ambientes de trabalho. Atuamos com a obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), licenciamento ambiental e na elaboração de programas e laudos técnicos voltados à prevenção de riscos e à proteção das pessoas e do patrimônio. Desenvolvemos projetos e vistorias técnicas nas áreas de combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), instalações elétricas, hidrossanitárias e estruturais, sempre seguindo rigorosamente as normas técnicas e exigências legais aplicáveis. Além disso, elaboramos o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), personalizados conforme as particularidades de cada atividade, com foco na identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

NOSSA MISSÃO

Ser um time que atende as necessidades dos clientes e consumidores sempre agregando valores, com qualidade, segurança, ética e transparência.



NOSSOS VALORES

Transparência;
Comprometimento com os clientes; Qualidade dos serviços;
Ética; Responsabilidade.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional de Prestação de Serviços e fornecimento de produtos especializados na área de Engenharia de Combate e Prevenção a Incêndios.

Além de ser reconhecida por nossos clientes, colaboradores e fornecedores pela qualidade dos nossos produtos e eficiência na presteza dos nossos serviços.



NOSSA EQUIPE



DIEGO CONCEIÇÃO

Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho
Engenheiro de Tráfego
Especializado em Segurança Contra Incêndio
Especializado em SPDA
Especializado em Gestão de Projetos

CREA SP 5071384014



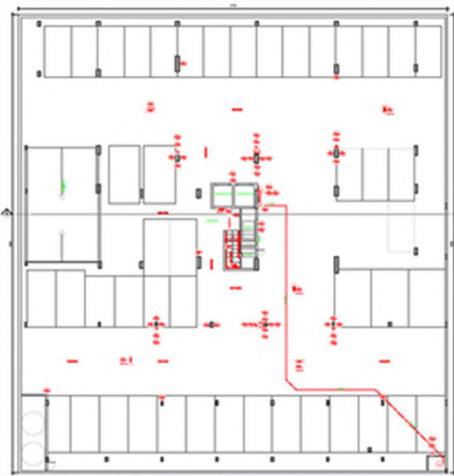
PAULLA BORGES

Mestrado em Engenharia Civil - UFBA
Engenheira Civil e Segurança do Trabalho
Engenheira de Tráfego
Especializada em Segurança Contra Incêndio
MBA em Gerenciamento de Obra e Projetos

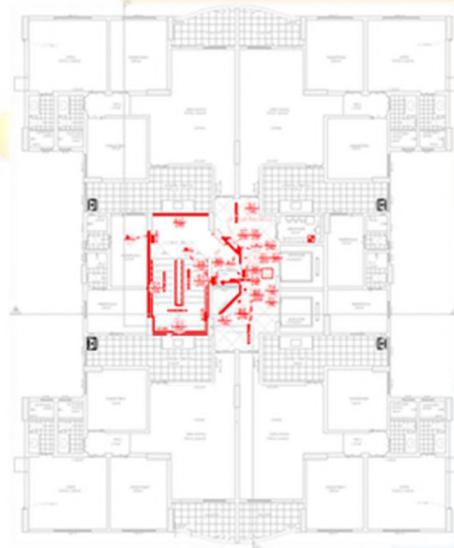
CREA BA 3000118897



NOSSOS SERVIÇOS



Regularização de Projeto de Combate a Incêndio Junto ao Corpo de Bombeiro BA
MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS
ÁREA CONSTRUÍDA: 6.297,00 m²
RISCO: MÉDIO- PRÉDIO COMERCIAL
ALTURA: 28,80M
OCUPAÇÃO: D - SERVIÇO PROFISSIONAL



Regularização de Projeto de Combate a Incêndio Junto ao Corpo de Bombeiro BA
MUNICÍPIO: SALVADOR
ÁREA CONSTRUÍDA: 8.849,72m²
RISCO: BAIXO
ALTURA: ALTA = ACIMA DE 30,00 M- PRÉDIO RESIDENCIAL
OCUPAÇÃO: A-2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR



Renovação de AVCB Junto ao Corpo de Bombeiro SE
MUNICÍPIO: ARACAJÚ
ÁREA CONSTRUÍDA: 6013.86 m²
RISCO: BAIXO
ALTURA: MÉDIA- PRÉDIO COMERCIAL
OCUPAÇÃO: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL



OBJETIVO DA PROPOSTA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

LOTE	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)
	01		
01	1ª ETAPA		
	1	Levantamento Cadastral (as built)	1500,00
	2	Projeto Arquitetônico	3000,00
	3	Projeto Estrutural - Supraestrutura	3000,00
	4	Projeto de Fundações	3000,00
	5	Projeto de Instalações Elétricas	3000,00
	6	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	3000,00
	7	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	3000,00
	8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	3000,00
	9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	3500,00
	10	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	4000,00
	11	Projeto de Climatização	1500,00
	12	Projeto de Paisagismo	1500,00
	13	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	3500,00
		Total	





GARANTIA E PRAZOS

O cronograma de entrega dos trabalhos será ajustado em função da necessidade do cliente para validação das fases de trabalho, sendo 60 dias. A validade desta proposta é de 120 dias corridos, contados a partir da data de entrega da proposta.

VALORES

LOTE	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M ²)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	01				
	1ª ETAPA				
	1	Levantamento Cadastral (as built)	1500,00	2,00	R\$ 3.000,00
	2	Projeto Arquitetônico	3000,00	3,00	R\$ 9.000,00
	3	Projeto Estrutural - Supraestrutura	3000,00	5,00	R\$ 15.000,00
	4	Projeto de Fundações	3000,00	3,00	R\$ 9.000,00
	5	Projeto de Instalações Elétricas	3000,00	3,00	R\$ 9.000,00
	6	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	3000,00	2,00	R\$ 6.000,00
	7	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	3000,00	2,00	R\$ 6.000,00
	8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	3000,00	2,00	R\$ 6.000,00
	9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	3500,00	2,00	R\$ 7.000,00
	10	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	4000,00	3,00	R\$ 12.000,00
	11	Projeto de Climatização	1500,00	2,00	R\$ 3.000,00
	12	Projeto de Paisagismo	1500,00	5,00	R\$ 7.500,00
	13	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	3500,00	5,00	R\$ 17.500,00
		Total			R\$ 110.000,00



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins de esclarecimentos, ficam discriminados nesta proposta os serviços que serão desenvolvidos e que são necessários para a elaboração dos trabalhos. Não faz parte do escopo desta proposta serviços de topografia, sondagens, licenças ambientais de supressão de fauna e flora.

Os arquivos relativos aos projetos a serem desenvolvidos serão fornecidos em formato não editável (PDF) e editável (DWG).

Todos os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

Declaramos que, no caso de aprovação desta proposta, daremos início à execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, quando será firmado um contrato de prestação de serviço específico ao escopo desta proposta entre o cliente e a Engenharia, ou a assinatura do “deacordo” na proposta em pauta e no Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto- ART.

Será de responsabilidade do contratante (cliente) o pagamento de todas as taxas, licenças, impostos, cópias dos projetos e quaisquer outras despesas para aprovação (licenciamento) dos projetos objeto desta proposta nos órgãos competentes, devendo ser pagos nas datas solicitadas nos impressos e documentos emitidos pelos órgãos e/ou instituições para que não ocorra descontinuidade no prazo de conclusão dos serviços.

As solicitações aos órgãos dos documentos referentes às aprovações de responsabilidade da Engenharia limitam-se exclusivamente aos projetos constantes desta proposta.

RAZÃO SOCIAL: PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.352.864/0001-36



Esperamos poder atender suas necessidades, qualquer dúvida favor entrar em contato

PB ENGENHARIA

CNPJ 47.352.864/0001-36

(11) 94197-7412

AL SALVADOR, 1057, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR- BA

COMERCIAL@ENGENHARIAPB.COM

WWW.ENGENHARIAPB.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO-CT 982/2024

I - CONTRATANTE: ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S/A, estabelecida à Rodovia GO-110 de Campos Belos a Novo Alegre Km 5,5 à esquerda Km 16, local denominado Fazenda São Bento, Zona Rural, município de Arraias -TO, CEP 77330-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.919.578/0001-60, e sob inscrição estadual n. 29.373.211-6 (denominada "CONTRATANTE");	
II – CONTRATADA: PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nome fantasia P BORGES ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.47.352.864/0001-36, localizada no endereço AL Salvador, 1057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre America, salas 911 e 912, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820.790 (denominada "CONTRATADA").	
III – Objeto: Prestação de serviço de consultoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado do Tocantins, para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB"	
IV - Valor total estimado do contrato: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).	V - Prazo contratual: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciando em 15/02/2024 e término previsto para 13/08/2024
VI - Prazo de pagamento: 20% na assinatura do contrato, 40% na entrega e 40% ao final das atividades	VII – Medição: Mensal
VIII - Local de execução: No endereço da Contratante	IX – Dados Bancários: Banco: NUBANK-260 Agência: 001 Conta: 283370477
X - Gestor do contrato: Nome: Claudia Anjos Função: Meio ambiente E-mail: claudia.anjos@itafos.com Telefone (11) 3506- 8922	XI - Índice de reajuste: N/A
XII - Anexos: ANEXO I – Solicitação de contratação ANEXO II – Proposta Comercial ANEXO III – Proposta Técnica ANEXO IV – Proteção de Dados Pessoais ANEXO V– Política de SSMA	
XIII - Endereços de comunicação:	<p>CONTRATADA: AL Salvador, 1057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre America, salas 911 e 912, Caminho das arvores, Salvador /BA, CEP: 41.820.790(denominada "CONTRATADA").</p> <p>CONTRATANTE: Rodovia GO-110 de Campos Belos a Novo Alegre Km 5,5 à esquerda Km 16, local denominado Fazenda São Bento, Zona Rural, Arraias-TO,</p>

As “PARTES” acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regido pelos seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento é prestação de serviço de consultoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado do Tocantins, para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB” (*Anexo II e III*).

1.2. O presente contrato, em conjunto com eventual “Ordem de Serviço”, deve controlar e governar todo trabalho aceito pela **CONTRATANTE**, devendo também definir os direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** durante a sua vigência;

1.3. Qualquer alteração do escopo do serviço como o aumento ou diminuição de quantitativo de mão-de-obra, substituição ou modificação do objeto, ou modificações de dias ou horários etc., poderá ser efetuada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE** através de solicitação por escrito, e submetido ao aceite da **CONTRATADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual formal, devidamente firmado pelos procuradores da empresa;

1.4. Ambas as partes estão cientes e concordam que o presente contrato não implica em contratação exclusiva, podendo a **CONTRATANTE** celebrar contratos com terceiros com o mesmo objeto, independente do aceite da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL:

2.1. A Prestação de Serviços objeto deste contrato se deverá na sede da **CONTRATANTE** ou em qualquer outro especificado em eventual “Ordem de Serviço”.

2.2. É facultado à **CONTRATANTE** designar novo local para a Prestação de Serviços, mediante prévia notificação e posterior aceite da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

3.1. ***QUANDO APLICÁVEL***, a **CONTRATADA** emitirá para a **CONTRATANTE** um demonstrativo mensal (“Boletim de Medição”) em que serão registrados os serviços e/ou bens fornecidos pela **CONTRATADA**, cujo demonstrativo, devidamente assinado e aprovado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, se constituirá em documento hábil a comprovar os negócios realizados no mês, assim como a concordância das partes quanto aos valores a pagar, não cabendo qualquer tipo de reclamação de parte a parte após sua assinatura.

3.2. O demonstrativo mensal (“Boletim de Medição”) deverá ser apresentado no final do mês respectivo para aprovação.

3.3. A **CONTRATANTE** liberará ou impugnará o respectivo Boletim de Medição (“BM”) e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento do mesmo.

3.4. Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pelo **CONTRATANTE**, este liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.

3.5. Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

3.6. A **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da **CONTRATADA** decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através do Boletim de Medição Complementar.

3.7. No caso de suspensão de serviço pela **CONTRATANTE**, ou de paralisação por fato da **CONTRATADA**, ficará assegurado à **CONTRATADA** o pagamento proporcional ao referido mês, podendo este ser inferior ao valor médio mensal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4.1. Após a liberação do Boletim de Medição, **QUANDO APLICÁVEL**, e a emissão da Autorização de Faturamento, a **CONTRATADA** emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, e a submeterá à **CONTRATANTE**, em até no máximo 02 (dois) dias da data da Autorização de Faturamento;

4.2. Quando a **CONTRATANTE**, por decorrência de lei Municipal específica, estiver obrigada a efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN ao Município onde forem executados os **SERVIÇOS**, o montante do imposto retido será recolhido em guia própria e posto à disposição da **CONTRATADA** para ciência, sendo deduzido do preço contratado, independentemente do recolhimento do mesmo tributo ao Município onde estiver localizada a sede da **CONTRATADA**. Caso os serviços sejam executados em mais de um Município, a retenção e posterior recolhimento se darão de acordo com a proporção da execução em cada um deles e de acordo com as respectivas alíquotas;

4.3. A aplicação da responsabilidade tributária prevista no item acima, somente será dispensada na hipótese de apresentação de medida judicial que garanta à **CONTRATADA** o direito a não retenção do referido tributo;

4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias após a protocolização da Nota Fiscal, desde que devidamente acompanhada das cópias dos comprovantes mencionados acima quanto ao primeiro pagamento, ou da apresentação das guias de recolhimento quitadas das contribuições para o INSS, para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativas ao mês anterior ao mês de competência, assim como as guias do ISS do mês imediatamente anterior, encaminhando-os ao Gestor da **CONTRATANTE**. Os documentos mencionados deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S/A.,**
Rod. GO 110, de Campos Belos à Novo Alegre Km 5,5 à esquerda Km 16 – Zona Rural –
CEP 77.330-000

Arraias - TO

4.5. Os dados da **CONTRATANTE**, para emissão das Notas Fiscais/Faturas são os constantes no preâmbulo do presente contrato;

4.6. No documento de cobrança deverá constar, obrigatoriamente, o objeto e o número do Contrato, o período a que se referir à prestação dos serviços e deverá ser encaminhado ao endereço constante do preâmbulo do presente contrato;

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços contratados, ou a qualquer tempo quando exigido pela **CONTRATANTE**, cópias dos seguintes documentos relacionados aos empregados alocados na execução dos serviços deste Contrato:

- a) Comprovantes de pagamento dos salários ou quaisquer outros direitos/recolhimentos trabalhistas;
- b) Guias comprobatórias do recolhimento do FGTS, INSS [Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)] relativas ao mês anterior;
- c) Formulários previdenciários emitidos pela **CONTRATADA**;
- d) Comprovantes das realizações de exames admissionais, periódicos ou demissionais nos casos em que coube;
- e) Comprovantes de inscrição da **CONTRATADA** no ISS para o estabelecimento constituído no Município da execução dos **SERVIÇOS**; ou Declaração de não Incidência do ISS;

4.8. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante crédito na conta corrente pré-cadastrada pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, sendo para todos os fins o comprovante do Banco considerado prova de pagamento cujos comprovantes valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nessa hipótese, à **CONTRATADA**, qualquer reivindicação, a qualquer título;

4.9. A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas, se houver, as importâncias relativas às despesas, à título de multas, débitos, prejuízos, inclusive quanto a materiais extraviados e danificados, perdas e danos, decorrentes da inobservância de quaisquer cláusulas deste Contrato, bem como de quaisquer outros contratos ou relações jurídicas mantidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

4.10. Os descontos serão efetuados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira fatura não for suficiente; ou, ainda, nas faturas relativas a outros contratos;

4.11. No caso de atraso ou recusa na apresentação dos documentos necessários ao pagamento conforme mencionado acima; ou caso sejam constatados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas e/ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, bem como na hipótese de qualquer descumprimento contratual, o prazo para pagamentos ficará suspenso até a data da regularização da situação pela **CONTRATADA**, não incidindo qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados ou sobre a importância retida, fato que perdurará até o cumprimento desta exigência pela **CONTRATADA**;

4.12. Constatada pela **CONTRATANTE** qualquer irregularidade em fatura já paga esta notificará a **CONTRATADA** informando o valor pago indevidamente e optará entre descontar esse valor de pagamentos futuros, inclusive relativos a outros créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**; ou notificar a **CONTRATADA** para que esta restitua à **CONTRATANTE** os valores pagos a mais em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido.

4.13. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número da conta corrente, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **GESTOR DO CONTRATO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada;

4.14. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 2º da Lei n. 5.474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos **SERVIÇOS** prestados;

4.15. A falta da comprovação pela **CONTRATADA**, sempre que exigida pela **CONTRATANTE**, sobre o integral cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e/ou Normas Reguladoras de Mineração (NRM's) do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) também implicará no não pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, fato que perdurará até o cumprimento desta exigência pela **CONTRATADA**;

4.16. No preço citado já estão incluídos: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, férias, indenizações por tempo de serviço, bem como quaisquer outras contribuições devidas à Previdência Social, impostos, 13º salário, salário-família, vale transporte, ticket refeição, seguro de vida em grupo, bem como tributos federais, estaduais e municipais, licenças, autorizações e despesas fundiárias, de seguro, administrativas, com EPI (Equipamento de Proteção Individual), inclusive lucro da **CONTRATADA**;

4.16.1. A discriminação das despesas deste item é meramente exemplificativa, em virtude do que, qualquer omissão nela verificada, não eximirá a **CONTRATADA**, da total responsabilidade pela satisfação das exigências decorrentes e previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado;

5.2. Para efeito do início do fornecimento, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato;

5.3. Excepcionalmente, se, a partir da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, e durante o prazo de vigência deste Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos, extinção de tributos existentes, alteração de alíquotas, instituição ou revogação de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais, que comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços pactuados serão revistos, mediante prévio acordo entre as partes, para mais ou para menos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer

diferenças decorrentes desta alteração. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes destas caberão, em qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE POR PROTESTOS INDEVIDOS:

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja responsável pelo protesto indevido de título da **CONTRATANTE**, diretamente ou através de negociação própria do título da **CONTRATANTE** com qualquer instituição financeira, fica desde já justo e acertado que a **CONTRATADA** incorrerá em multa de valor equivalente ao do respectivo título, arcando ainda com as despesas necessárias para a total regularização da situação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E DOS ADIANTAMENTOS:

7.1. *QUANDO APPLICÁVEL*, as despesas referentes às passagens aéreas e aluguel de veículos serão pagas diretamente pela **CONTRATANTE**; |

7.2. Os valores das demais despesas dos trabalhos de campo tais como hospedagem, alimentação, combustível, manutenção de veículos, telefone, taxi, material de campo, serão adiantadas à **CONTRATADA**, após aprovação pela **CONTRATANTE** da planilha estimada dos gastos mensais. Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará relatório dos gastos incorridos, [acompanhado de pelo menos 03 (três) cotações referentes a cada gasto,] acompanhadas das notas fiscais e recibos dos itens vencedores. Em seguida, será efetuado o pagamento do saldo devedor por uma das partes, até 30 (trinta) dias após a aprovação pela **CONTRATANTE** do referido relatório.]

7.3. Os valores adiantados pela **CONTRATANTE** deverão ser justificados mediante apresentação de relatório de despesas devidamente acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estando sujeito à aprovação pela **CONTRATANTE**. O valor residual não gasto pela **CONTRATADA** deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** mediante recibo.]

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações relativos ao presente Contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2. Eventual incorporação, fusão ou cessão envolvendo a pessoa jurídica da **CONTRATADA**, bem como nos casos da cláusula acima, a **CONTRATANTE** deverá ser notificada em 30 (trinta) dias para anuência ou não da alteração do polo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. No caso de dúvida ou divergência sobre os documentos anexos, os mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos; e os documentos em português prevalecerão sobre documentos em outras línguas;

9.2. Para efeitos de auditoria, as partes deverão manter arquivados todos os documentos relativos ao FGTS pelo prazo de 30 (trinta) anos; e os demais documentos, principalmente aqueles relativos a tributos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

10.1. As **PARTES** decidem indenizar, defender e apoiar umas às outras de e contra qualquer dano direto causado nos termos da lei e jurisprudência dominante, quando causados por atos culposos e/ou dolosos praticados por seus diretores, gerentes, administradores, empregados, representantes ou terceiros contratados, e desde que comprovada a respectiva responsabilidade, ficando a responsabilidade limitada ao valor do contrato, excluída a responsabilização por danos indiretos, lucros cessantes ou por perda de uma chance;

10.2. As **PARTES** decidem indenizar, defender e apoiar umas as outras de e contra toda e qualquer cobrança, contribuição, tributos, responsabilidade e custos incorridos pelos segurados partes em conexão com qualquer reivindicação decorrente de qualquer violação deste Contrato ou representações, garantias e convênios, incluindo honorários advocatícios. As **PARTES** devem usar os seus melhores esforços para cooperar na defesa de qualquer reivindicação. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, a suas próprias custas, de assumir a defesa exclusiva e o controle de qualquer questão sujeita a indenização em contrário por parte do utilizador.

10.3. As **PARTES** assumem inteira responsabilidade por qualquer contingência trabalhista, fiscal, previdenciária, cível, administrativa, ambiental ou criminal que tenham dado causa, decorrente do presente contrato ou não, obrigando-se a compor eventuais litígios, judiciais ou administrativos, resultantes de tais reclamações de forma que a outra parte seja protegida de qualquer cobrança de qualquer natureza;

10.4. As **PARTES** assumem inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus respectivos empregados, que serão pagos dentro de um período razoável, bem como pelo transporte, alimentação, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, tudo conforme a legislação aplicável, além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS que derem causa;

10.5. As **PARTES** devem atender às determinações legais ou administrativas emanadas das autoridades governamentais, sendo, cada qual, a única responsável pelas providências individuais necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

10.6. As **PARTES** deverão obter as licenças e autorizações necessárias à execução de suas respectivas partes, conforme especificado no escopo do Contrato, junto às repartições competentes, sem qualquer ônus para a outra parte;

10.7. As **PARTES** não devem ser responsabilizadas por quaisquer demoras ou fracasso para agir devido, ocasionado, ou causado pela União, Estados e/ou Municípios, suas leis ou as regras, regulamentos ou ordens de qualquer órgão público, ou devido, ocasionado, ou causado por greves, ou por qualquer causa além do controle das **PARTES**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E DOS SEGUROS:

11.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela prestação e entrega dos serviços, assumindo plena responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos, devendo refazer ou reparar qualquer serviço que apresente problemas, inclusive pelos serviços que eventualmente sejam realizados por terceiros contratados pela **CONTRATADA**;

11.2. Concluídos os **SERVIÇOS**, o **GESTOR DO CONTRATO** deverá verificar se os mesmos foram executados de acordo com este instrumento. Estando todos os **SERVIÇOS** em conformidade com os termos contratuais e, desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á o encerramento formal deste Contrato, com a emissão, pela **CONTRATANTE**, do "Termo de Encerramento Contratual". Este termo será emitido no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços podendo, excepcionalmente, ser dilatado esse prazo por mais 15 (quinze) dias, sendo comunicado tal fato à **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos **SERVIÇOS**, em especial a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

11.4. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** formalizarão, na data e local determinados pela **CONTRATANTE** com antecedência de 05 (cinco) dias, o "Termo de Encerramento Contratual". A recusa da **CONTRATADA** em formalizar o referido termo e a ausência de manifestação expressa da **CONTRATADA**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data acima mencionada, que indique as razões da sua recusa, deverão caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável, conferida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, relativamente à totalidade das obrigações da **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato, não cabendo, nessa hipótese, à **CONTRATADA**, qualquer reivindicação, a qualquer título;

11.5. A assinatura do "Termo de Encerramento Contratual" não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades remanescentes nele ressalvadas ou previstas neste Contrato;

11.6. Até o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela guarda e conservação de todas as instalações, materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, eventualmente cedidos para sua utilização, que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** nas mesmas condições em que foram recebidos;

11.7. A **CONTRATADA** oferece prazo de garantia sobre os serviços prestados de pelo menos até um ano após a emissão do Termo de Encerramento Contratual, salvo prazo de garantia legal mais benéfico à **CONTRATANTE**, se comprometendo a refazer ou corrigir às suas expensas os **SERVIÇOS** ou parcelas destes que tenham sido executados com erro ou imperfeição técnica;

11.8. A **CONTRATADA** concorda em manter, durante a vigência do presente contrato, os tipos de seguros e com os valores mínimos necessários. O seguro requerido aqui é suplementar e não deve se limitar ou restringir ao valor global do contrato, total ou existente ou, caso contrário, para a defesa e obrigações de indenização empreendidas pela **CONTRATANTE**;

11.9. A **CONTRATADA** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de

responsabilidade civil e de pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos **SERVIÇOS**, com vigência a partir da data de início dos mesmos até seu encerramento;

11.10. A **CONTRATADA** será única responsável por quaisquer danos sofridos por ela, seus empregados, prepostos ou terceiros independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistro nos **SERVIÇOS**, obras, instalações, materiais e equipamentos da **CONTRATANTE** sob sua guarda e responsabilidade;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

12.1. Nenhuma das **PARTES** deve se sujeitar a qualquer fracasso de suas obrigações decorrente de “Atos de Natureza” (Caso Fortuito) ou Força Maior (inclusive fogo, inundação, terremoto, tempestade, furacão ou outros desastres naturais), guerra, invasão, ato de inimigos estrangeiros, hostilidades (se a guerra é declarada ou não), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, exército ou usurpou poder ou confisco, atividades terroristas, nacionalização, sanção governamental, bloqueio, embargo, greve, *lockout*, interrupção ou queda de eletricidade ou problemas com sinal de satélite, podendo o contrato ser rescindido caso o fato persista por período superior a 06 (seis) meses contínuos, ou, antes disto, mediante mútuo acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. A **CONTRATADA** se compromete a não gravar as informações classificadas como “Confidenciais” em qualquer meio, como disquete, *pen drive*, fita ou mídia de qualquer tipo, bem como enviar tais informações para e-mails particulares ou de terceiros;

13.2. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, no momento da rescisão do presente contrato, todas as informações confidenciais que detenha, entregues pela **CONTRATANTE**;

13.3. À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e/ou informe relativo aos serviços executados, à tecnologia adotada e/ou à documentação técnica envolvida, salvo com autorização da **CONTRATANTE** por escrito;

13.4. Todos os relatórios, anotações, dados, materiais, conclusões ou outro documento (denominados aqui como “Produto de Trabalho”) fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato serão e permanecerão como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**;

13.5. Todo Produto de Trabalho, juntamente com toda informação, dados, materiais, projetos, processos e conhecimento da **CONTRATANTE** que forem disponibilizados à **CONTRATADA** ou aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso, serão mantidos sob a guarda da **CONTRATADA**, que não os divulgará, direta ou indiretamente a terceiros, exceto com a expressa anuência escrita da **CONTRATANTE**. Ao término deste Contrato, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** entregará o Produto de Trabalho à **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATADA**, ou qualquer outra empresa na qual a **CONTRATADA** tenha participação, não poderá adquirir, pelo prazo de 01 (um) ano após o término do presente Contrato, qualquer participação, direta ou indireta, em direitos minerais ou de superfície na área de trabalho

a que se refere este Contrato, sem a prévia anuênciam por escrito da **CONTRATANTE**. Qualquer participação adquirida em violação deste parágrafo será transferida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sem custo.

13.7. A obrigação de confidencialidade da **CONTRATADA** perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir do término deste Contrato.

13.8. O descumprimento da obrigação de confidencialidade pela **CONTRATADA** importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente ainda;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

13.9. Não será considerada confidencial aquela informação de (i) era do conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo; (ii) revelada por terceiros à **CONTRATADA**, isenta de restrições; (iii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **CONTRATADA**; (iv) for total e independentemente desenvolvida pela **CONTRATADA**; ou (vi) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PATENTES E INVENÇÕES:

14.1. Qualquer invenção da **CONTRATANTE**, mesmo que haja participação direta ou indireta da **CONTRATADA**, esta invenção pertencerá à **CONTRATANTE**, desde que a invenção decorra da execução normal ou especial dos serviços objeto deste contrato;

14.2. O **CONTRATADO** assume a responsabilidade de ajudar a qualquer tempo com os processos de registro e defesa de patentes e/ou invenções, de acordo com a cláusula acima;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS REVISTAS:

15.1. A **CONTRATATADA** assume a responsabilidade de informar aos seus empregados que estes poderão ser submetidos a revistas de seus objetos de uso pessoal sempre que ingressarem ou se retirarem das instalações da **CONTRATANTE**, como forma de se preservar o seu patrimônio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TREINAMENTO:

16.1. **QUANDO APlicável**, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento completo, sobre a operação e manutenção de eventuais dispositivos fornecidos, a um grupo mínimo de 04 (quatro) pessoas a serem designados pela **CONTRATANTE**;

16.2. O treinamento deverá ser ministrado no local onde forem instalados os mencionados dispositivos ou em qualquer outro local determinado pela **CONTRATANTE**, informado mediante prévia notificação de 05 (cinco) dias úteis, devendo a contratada fornecer material didático explicativo em português aos participantes do treinamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS:

17.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencadas; e

17.2. Constituem direitos da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18. CLÁULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado dentro do prazo estipulado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato, apresentando todos os dados e informações necessárias e de seu conhecimento para a realização do serviço, tais como mapas topográficos e cadastrais atualizados, limites de propriedade, limites de lavra, áreas licenciadas e de preservação, projetos existentes na área de influência, boletins de sondagens, ensaios de campo e laboratório e demais dados relativos à caracterização das estruturas existentes;
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato, disponibilizando ainda, pessoal do administrativo e técnico para reuniões decisórias relativas ao escopo contratado e facilitar e acompanhar a equipe da **CONTRATADA** durante as visitas técnicas;
- d) realizar o processo de integração institucional;
- e) contratar e gerenciar serviços de terceiros eventualmente necessários;

18.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas nos anexos do presente Contrato:

- a) estabelecer a programação de execução dos serviços, submetendo-a a **CONTRATANTE** para aprovação;
- b) planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância (i) aos projetos, desenhos, dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**; e (ii) às normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, assim como às instruções e medidas de segurança interna da **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados;
- c) fornecer mão-de-obra de acordo com as especificações do contrato e seu(s) anexo(s);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e seu(s) anexo(s);
- e) a **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, bem

como documentos que comprovem o adimplemento de suas obrigações fiscais, cíveis, administrativas trabalhistas, encargos sociais, comerciais e ambientais, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

g) responder perante a Administração da **CONTRATANTE**, pela conduta e pontualidade dos seus empregados.

h) refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados errados, insuficientes ou inadequados pela **CONTRATANTE** após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**; e

i) responsabilizar-se por (1) qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, ou de seus empregados ou subcontratados, à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros; (2) quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução dos serviços, inclusive ambientais e de propriedade industrial; e (3) danos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude da não adequação dos serviços ao objeto deste **CONTRATO**.

j) preparar e fornecer, **QUANDO APPLICÁVEL**, relatórios quinzenais de progresso e relatório final com conclusões e sugestões para cada área ou projeto.

k) a **CONTRATADA** deve também substituir, sem ônus para a outra parte, qualquer empregado, a qualquer tempo, sempre que requerida com base em má conduta, deficiência técnica ou condições de saúde;

l) a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** dentro do prazo de 24h sobre qualquer acidente ou incidente relativo a qualquer evento relacionado direta ou indiretamente com o objeto contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

m) se sujeitar às normas de segurança da **CONTRATANTE**, devendo ser fiscalizada por seu serviço de segurança e medicina do trabalho, sendo assim de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento e manutenção dos equipamentos de proteção para seus funcionários e equipamentos.

n) Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

o) Responsabilizar-se pelo fornecimento, para a **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando à **CONTRATANTE** cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

p) Prestar todas as informações sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitadas pelo coordenador do projeto;

- q) Especificar e quantificar eventuais serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Apresentar documentação de gestão e segurança exigida para realização dos serviços nos prazos estabelecidos;
- s) Elaborar e apresentar a documentação relativa aos serviços de acordo com as normas nacionais vigentes e de forma a permitir seu manuseio e entendimento por todas as áreas de interesse, tais como proponentes para execução de obras etc.;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento aéreo e terrestre, bem como alimentação, estadias e todas as despesas durante o período de visitas técnicas;
- u) Responsabilizar-se pelo transporte dos colaboradores até os postos de trabalho e fornecer alimentação;
- v) Observar, no que for aplicável, o ANEXO IV - PROTEÇÃO DE DADOS, que regulará o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da contratação, nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único: Além das obrigações elencadas no item acima, à **CONTRATADA** também se obriga a todas as condições constantes dos anexos do presente contrato.

18.3. As Partes, seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos expressamente declararam ter conhecimento e se obrigarão a respeitar as regras brasileiras, americanas e canadenses relacionadas a práticas anticorrupção, ou em inglês FCPA (*Foreign Corruptive Practice Act*), se comprometendo a não aceitar ou oferecer vantagem para si ou para outra Parte, envolvendo órgãos públicos ou entidades privadas, que resulte em atos considerados corruptos, ilegais ou antiéticos. A não observância das regras de *compliance* estabelecidas pela **CONTRATANTE** ensejará a rescisão do presente Contrato, arcando a **CONTRATADA** com os prejuízos materiais ou morais que a **CONTRATANTE** vier a sofrer em decorrência dos atos praticados pela **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. Este Instrumento poderá ser resilido, a qualquer momento, sem qualquer ônus, pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** todos os valores devidos pelos SERVIÇOS concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

19.2. Este contrato poderá ser resolvido e, como tal declarado em qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer direito de multa, indenização ou retenção, na ocorrência das hipóteses seguintes:

- a) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato;

- b) Decretada ou requerida a falência, dissolução, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial, da **CONTRATADA**.
- c) Suspensão dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** por falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas e administrativas, em sua execução.
- d) Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos SERVIÇOS em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- e) Transferência, no todo ou em parte, a terceiros, do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Abandono ou suspensão da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, salvo por motivo de força maior;
- g) Não alocar no contrato os recursos mínimos de equipamentos e mão-de-obra necessários para a efetiva execução dos serviços;
- h) Não pagamento pela **CONTRATADA**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a seus eventuais subcontratados e/ou fornecedores, bem como o não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas;
- i) Não apresentação, pela **CONTRATADA**, da comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, para com seus empregados ou dos empregados de empresas contratadas pela **CONTRATADA**, ou se comprovado tal inadimplemento;
- j) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas.

19.3. Declarado resolvido o presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** adjudicar a prestação dos serviços, nele estipulados, a terceiros, independentemente de qualquer consulta à **CONTRATADA**, que, no caso, responderá nos termos da lei e das disposições contratuais, pela infração ou pela inadequada execução que tiver dado causa à resolução.

19.4. Resolvido o Contrato, por culpa da **CONTRATADA** sob quaisquer das hipóteses prevista acima:

- a) Não caberá à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização por serviços não realizados, podendo a **CONTRATANTE** reter as importâncias devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura de multas e outros encargos resultantes da resolução ocorrida por culpa e/ou omissão da **CONTRATADA**.
- b) Fica igualmente ressalvado à **CONTRATANTE**, seu direito de haver indenização pelos prejuízos que tiver de suportar.

19.5. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de resolver o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter e/ou cobrar executivamente da **CONTRATADA** 100% (cem por cento) dos valores que a ela poderá ser imposto por força de eventual condenação solidária e/ou subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas instâncias administrativas competentes, bem como daquelas que vier a ser obrigada a despesar em razão do inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e/ou tributárias, inclusive, sem prejuízo das demais, honorários advocatícios.

19.6. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução desse instrumento, mão-de-obra infantil nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, sob pena de rescisão do Contrato.

19.7. A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

20.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia;

20.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido direta ou idiretamente;

20.1.2 O atraso injustificado para adequação aos termos do presente contrato e/ou anexo(s) sujeitará a **CONTRATADA** a multa moratória diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor global contratado, limitado a 20% (vinte por cento) deste, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a devida regularização;

20.1.3 A multa Compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

20.1.4 Pela inexecução parcial do contrato aplicar-se-á rescisão contratual e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

20.2. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito.

20.3. Os valores residuais não descontados poderão ser cobrados da **CONTRATADA** mediante protesto e procedimento judicial pertinente;

20.4. Caso exista valor residual a ser pago após o pagamento da última fatura, tal valor poderá ser descontado de outros contratos estabelecidos entre as partes, pagos extrajudicialmente ou judicialmente, conforme conveniência da **CONTRATANTE**.

20.5. A eventual não aplicação de multa e/ou outras penalidades, aqui previstas, não constituirá novação ou alteração do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DEVER DE INFORMAÇÃO E NOTIFICAÇÕES:

21.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre a execução do objeto;

21.2. As comunicações e/ou notificações serão dirigidas aos endereços destacados no preâmbulo;

21.3. As Partes devem notificar a outra parte sempre que mudarem de endereço ou quiserem receber a notificação em outro lugar.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 As Condições Gerais aqui celebradas regem e regulam as obrigações firmadas entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

22.2. Qualquer alteração com referência aos serviços prestados ou contratados, deverá ser tratada entre a Gerência da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e não entre seus funcionários subordinados.

22.3. A falta de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**, bem como tolerância, ou a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, ou precedente, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

22.4. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste **CONTRATO** não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial, transitada em julgado.

22.5. Na contagem de qualquer dos prazos aqui estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação, licenciamento, certificação e qualificação exigidas por lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

23.1. Este contrato terá vigência conforme estabelecida no preâmbulo;

23.2. O Presente prazo poderá e/ou escopo do serviço poderão ser modificados mediante “Ordem de Serviço”, desde que expressamente aceito pelas **PARTES**, devendo os Termos e Condições aqui firmados regular este novo negócio jurídico.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:



24.1. Qualquer disputa que surja com relação a este Acordo, incluindo-se qualquer questão relativa à sua existência, validade ou encerramento, deve ser resolvida judicialmente na Cidade de Arraias – TO.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem com válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, na Lei 12.682/2012, no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019, o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

Arraias, TO, 02 de Fevereiro de 2024

PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A.:

1.

Nome:

Cargo:

2.

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:


TEP-PRC-ITAF-17002
Contratação de Serviço

'Unidade Operacional: ARRAIAS ITAFOS	Data: 16/01/2024
Solicitante: CLAUDIA RODRIGUES SANTANA DOS ANJOS	
Nome: Claudia dos Anjos	Centro de Custo: 4531
Departamento: Meio Ambiente - SSMA	Gestor contrato: Vicente Barreto
Objeto do Serviço: Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB junto ao CBMTO.	
Necessidade do serviço (explicar): Necessidade para emissão do AVCB da unidade Planta Arraias	
Memorial Descritivo (resumo): <i>incluir anexo com memorial detalhado.</i>	
Acordo de Sigilo? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prazo de execução <u>180</u> dias Prazo de Mobilização <u>02</u> dias	
Data prevista de início (considerando mobilização) <u>10 / 02 /2024</u>	
Visita ao local do serviço <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Dispensável	
Contato para agendamento (incluindo visita): Claudia dos Anjos	
Custo da visita <input type="checkbox"/> Itafós <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor Custo R\$	
Orçamento para o serviço (incluindo visita): R\$ 25.000,00	
Operational Sulfuric Acid Plant /Contrato de Consultoria / Outside Services Expenses Conta contábil 4.1.4.02.003	
Critério de julgamento: <input type="checkbox"/> melhor preço <input checked="" type="checkbox"/> melhor técnica e preço <input type="checkbox"/> melhor técnica	
Outros requisitos para julgamento	
Avaliação técnica a cargo de (nome) Claudia dos Anjos	
Aprovação do Budget Owner	Aprovação Ger. Geral / Diretor
Data 16/01/2024	Data 16/01/2024

Signer ID: TQACHFAA12...



TEP-PRC-ITAF-17002
Contratação de Serviço

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA OS SERVICOS CONTRATADOS

ESCOPO:

Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB junto ao CBM-TO

NECESSIDADES:

Necessita de um profissional (Engenheiro) especialista em elaboração e acompanhamento e Projeto de Sistema de Combate de incêndio para emissão de AVCB junto ao corpo de bombeiro do Tocantins.

O profissional realizará o acompanhamento e ajuste das pranchas junto ao sistema do Previne ajustando as pranchas conforme solicitação do CBM-TO.

Durante o período realizar a visita técnica dois encontros na fábrica 01 no início do contrato e 01 no final para verificar as adequações que forem realizadas nesse período.

É de inteira responsabilidade do usuário a conclusão das atividades do acompanhamento do processo para aprovação do Projeto conforme as Nota técnicas do CBM-TO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo modificar a metodologia apresentada.

A contratada deverá manter a confiabilidade das informações conforme prevê a proteção de dados.

Comunicar por escrito à ITAFOS a existência de quaisquer anomalias existentes nas atividades durante o acompanhamento do processo AVCB

- Fornecer o transporte externo para os seus funcionários.
- A contratada fica responsável pelas passagens áreas, transporte dos funcionários.
- Conhecer e praticar todas as normas de segurança da ITAFOS, aplicáveis ao objeto deste contrato.
- Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.
- Participar ativamente, junto com a ITAFOS, dos programas corporativos de qualidade, segurança e meio ambiente.
- Responsável pela alimentação dos funcionários na empresa, bem como o transporte na parte interna da empresa.
- Apresentar a Itafos o acompanhamento do processo junto ao CBM-TO;
- Apresentar a ITAFOS os arquivos originais em DWG;
- Realizar ajuste das pranchas, caso seja feito solicitação do CBM-TO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



TEP-PRC-ITAF-17002
Contratação de Serviço

- Fornece todas as informações técnicas necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como orientações extras que se fizerem necessárias a compreensão das especificações exigidas pela atividade;
- Realizar o acompanhamento da técnica durante as inspeções na fábrica;
- Fornecer as informações necessárias

Paula Borges

CÓDIGO: 2878-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Paula Borges
Engenharia Civil
CREA-BA 3000116897 BA

983

Signer ID: TQACHF4A12...

PB ENGENHARIA



**PROPOSTA TÉCNICA
COMERCIAL**

Paula Borges

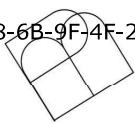
CÓDIGO: 28-78-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Engenharia Civil
CREA-BA 3000118897 BA

984

Signer ID: TQACHF4A12...

P B E N G E N H A R I A



NOSSA MISSÃO

Ser um time que atende as necessidades dos clientes e consumidores sempre agregando valores, com qualidade, segurança, ética e transparência.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional de Prestação de Serviços e fornecimento de produtos especializados na área de Engenharia de Combate e Prevenção a Incêndios.

Além de ser reconhecida por nossos clientes, colaboradores e fornecedores pela qualidade dos nossos produtos e eficiência na presteza dos nossos serviços.

NOSSOS VALORES

Transparência;

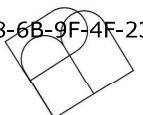
Comprometimento com os clientes;

Qualidade dos serviços;

Ética;

Responsabilidade.

Cliente: ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A.



OBJETIVO DA PROPOSTA

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para prestação dos serviços abaixo relacionados, referente ao SERVIÇO.

- 1- Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB (Auto de vistoria corpo de bombeiros) junto ao CBM-TO.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB (Auto de vistoria corpo de bombeiros) junto ao CBM-TO.
- Elaboração dos documentos técnicos necessários para a aprovação junto ao corpo de bombeiro, até emissão do ACP.

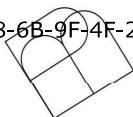
Itens contemplados nessa etapa pela contratada:

- Fornecer o transporte externo para os seus funcionários;
- A contratada fica responsável pelas passagens áreas, transporte dos funcionários;
- Conhecer e praticar todas as normas de segurança da ITAFOS, aplicáveis ao objeto deste contrato;
- Responsável pela alimentação dos funcionários na empresa, bem como o transporte na parte interna da empresa;
- Apresentar a ITAFOS o acompanhamento do processo junto ao CBM-TO;
- Apresentar a ITAFOS os arquivos originais em DWG;
- Realizar ajuste das pranchas, caso seja feito solicitação do CBM-TO.

GARANTIA E PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos para entrega dos trabalhos objeto desta proposta serão de 20 (vinte) dias, para a elaboração dos Projetos listados.

O cronograma de entrega dos trabalhos poderá ser ajustado em função da necessidade do Cliente de



Signer ID: TQACHF4A12...

P B E N G E N H A R I A

adição de prazo para validação das fases de trabalho.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da proposta.

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB (Auto de vistoria corpo de bombeiros) junto ao CBM-TO	R\$ 25.000,00
Valor Total: R\$ 25.000,00		

Caso o Cliente interrompa a realização do projeto por questões específicas, somente será devido a etapa que o projeto esteja em desenvolvimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	DESCRÍÇÃO	%	VALOR TOTAL R\$	ETAPA
1	Contratação (1º Parcela)	20%	R\$ 5.000,00	Na assinatura
2	Contratação (2º Parcela)	40%	R\$ 10.000,00	Na entrega
3	Contratação (3º Parcela)	40%	R\$ 10.000,00	Na aprovação
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 25.000,00	

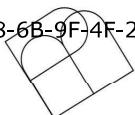
- 20% de entrada;
- Atraso de pagamento será cobrado 2% de juros a.m. mais 0,333% a.d.;
- Validade da proposta (30) dias corridos a partir de sua emissão.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins de esclarecimentos, ficam discriminados nesta proposta os serviços que serão desenvolvidos e que são necessários para a elaboração dos trabalhos. Não faz parte do escopo desta proposta serviços de topografia, sondagens, licenças ambientais de supressão de fauna e flora.

Os arquivos relativos aos projetos a serem desenvolvidos serão fornecidos em formato não editável (PDF) e editável (DWG).

Todos os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislações Federal,



Signer ID: TQACHF4A12...

P B E N G E N H A R I A

Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

Declaramos que, no caso de aprovação desta proposta, daremos início à execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, quando será firmado um contrato de prestação de serviço específico ao escopo desta proposta entre o cliente e a Engenharia, ou a assinatura do “de acordo” na proposta em pauta e no Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto- ART.

Será de responsabilidade do contratante (cliente) o pagamento de todas as taxas, licenças, impostos, cópias dos projetos e quaisquer outras despesas para aprovação (licenciamento) dos projetos objeto desta proposta nos órgãos competentes, devendo ser pagos nas datas solicitadas nos impressos e documentos emitidos pelos órgãos e/ou instituições para que não ocorra descontinuidade no prazo de conclusão dos serviços.

As solicitações aos órgãos dos documentos referentes às aprovações de responsabilidade da Engenharia limitam-se exclusivamente aos projetos constantes desta proposta.

DADOS DO FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BORGES ENGENHARIA

CNPJ: 47.352.864/0001-36

PIX: 47.352.864/0001-36

Paula Borges
CÓDIGO: 2878-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Engenharia Civil
CREA-BA 3000116897 BA

Signer ID: TQACHF4A12...

988

PB ENGENHARIA



PROPOSTA TÉCNICA

Paula Borges

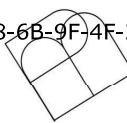
CÓDIGO: 28-78-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Engenharia Civil
CREA-BA 3000118897 BA

989

Signer ID: TQACHF4A12...

P B E N G E N H A R I A



NOSSA MISSÃO

Ser um time que atende as necessidades dos clientes e consumidores sempre agregando valores, com qualidade, segurança, ética e transparência.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional de Prestação de Serviços e fornecimento de produtos especializados na área de Engenharia de Combate e Prevenção a Incêndios.

Além de ser reconhecida por nossos clientes, colaboradores e fornecedores pela qualidade dos nossos produtos e eficiência na presteza dos nossos serviços.

NOSSOS VALORES

Transparência;

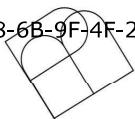
Comprometimento com os clientes;

Qualidade dos serviços;

Ética;

Responsabilidade.

Cliente: ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A.



OBJETIVO DA PROPOSTA

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para prestação dos serviços abaixo relacionados, referente ao SERVIÇO.

- 1- Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB (Auto de vistoria corpo de bombeiros) junto ao CBM-TO.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

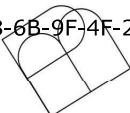
- Prestação de serviço de consultoria ao processo do AVCB (Auto de vistoria corpo de bombeiros) junto ao CBM-TO.
- Elaboração dos documentos técnicos necessários para a aprovação junto ao corpo de bombeiro, até emissão do ACP.

Itens contemplados nessa etapa pela contratada:

- Fornecer o transporte externo para os seus funcionários;
- A contratada fica responsável pelas passagens áreas, transporte dos funcionários;
- Conhecer e praticar todas as normas de segurança da ITAFOS, aplicáveis ao objeto deste contrato;
- Responsável pela alimentação dos funcionários na empresa, bem como o transporte na parte interna da empresa;
- Apresentar a ITAFOS o acompanhamento do processo junto ao CBM-TO;
- Apresentar a ITAFOS os arquivos originais em DWG;
- Realizar ajuste das pranchas, caso seja feito solicitação do CBM-TO.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fins de esclarecimentos, ficam discriminados nesta proposta os serviços que serão desenvolvidos e que são necessários para a elaboração dos trabalhos. Não faz parte do escopo desta proposta serviços de



Signer ID: TQACHF4A12...

P B E N G E N H A R I A

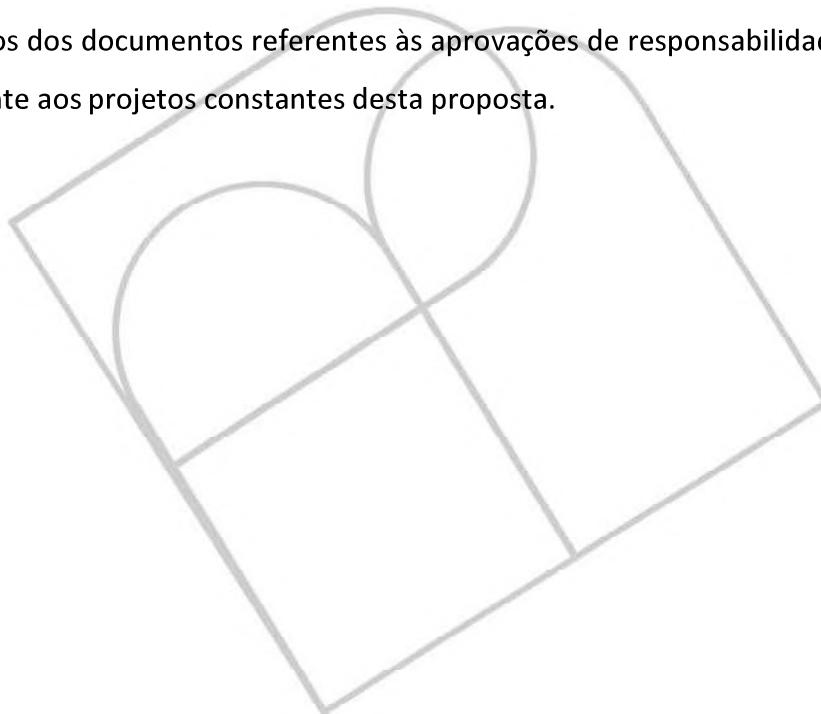
topografia, sondagens, licenças ambientais de supressão de fauna e flora.

Os arquivos relativos aos projetos a serem desenvolvidos serão fornecidos em formato não editável (PDF) e editável (DWG).

Todos os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

Declaramos que, no caso de aprovação desta proposta, daremos início à execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, quando será firmado um contrato de prestação de serviço específico ao escopo desta proposta entre o cliente e a Engenharia, ou a assinatura do “de acordo” na proposta em pauta e no Registro de Responsabilidade Técnica do Projeto- ART.

As solicitações aos órgãos dos documentos referentes às aprovações de responsabilidade da Engenharia limitam-se exclusivamente aos projetos constantes desta proposta.



ANEXO I – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - INTRODUÇÃO

1.1 Considerando que:

- i. Entre **ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A.**, localizada na Cidade do Arraias, Estado do Tocantins, na Rodovia GO-110 de Campos Belos a Novo Alegre Km 5,5 à esquerda Km 16, local denominado Fazenda São Bento, Zona Rural, CEP 77.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.578/0001-60, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social (“CONTRATANTE”) e **PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nome de fantasia P BORGES ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº.47.352.864/0001-36, localizada no endereço AL Salvador, 1057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre America, salas 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador /BA, CEP: 41.820.790(denominada “CONTRATADA”). foi celebrado contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS;
- ii. Em decorrência da referida contratação, a CONTRATADA poderá, direta ou indiretamente, ter contato com dados pessoais de posse e responsabilidade da CONTRATANTE, que figurará, em todos os casos, como Controladora de tratamento de dados pessoais;
- iii. As partes pretendem estabelecer um regulamento para aplicação ao tratamento de dados eventualmente realizado, ainda que tal tratamento não seja objeto do contrato firmado entre as partes e não decorra, do ponto de vista lógico, de seu cumprimento.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste anexo estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre que houver tratamento de dados pessoais.

1.2 Não havendo o tratamento de dados pessoais, não se aplica o presente Regulamento.

II – COMPROMISSO

Signer ID: TQACHF4A12...

2.1. As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

- i. O papel desempenhado pela CONTRATADA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente contrato ou for solicitado formalmente e por escrito pela CONTRATANTE.
- ii. A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é da CONTRATANTE, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido. A responsabilidade da CONTRATADA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento e pelo cumprimento da Lei 13.709/2018, no que couber à sua posição de Operador.
- iii. A CONTRATADA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais, devendo consultar a CONTRATANTE sempre que houver omissão do contrato ou dúvida superveniente. Caso a CONTRATANTE não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA fica impedida de proceder o tratamento.
- iv. A CONTRATANTE se responsabiliza em informar à CONTRATADA, no menor tempo possível, sobre qualquer ocorrência relativa aos dados pessoais sob seu tratamento, tais como, mas sem limite, revogação de consentimento geral ou específico, pedidos de anonimização ou eliminação, atualizações, etc.
- v. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela CONTRATADA que forem desnecessários ao cumprimento do presente contrato poderão ser imediatamente eliminados.
- vi. Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.
- vii. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente contrato.
- viii. As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente Contrato, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela CONTRATANTE, restringido o acesso aos dados pessoais apenas àqueles contratados, empregados ou prestadores de serviços cuja atuação seja

- indispensável para o cumprimento do contrato firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- ix. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos terceiros com quem compartilhe os dados pessoais para cumprimento do escopo da presente contratação, com exceção dos terceiros indicados pela CONTRATANTE, inclusive deverá fornecer cópia dos contratos firmados com esses terceiros caso sejam solicitados por esta última.
- x. Caso a CONTRATADA tome conhecimento de qualquer incidente com dados pessoais relacionados ao contrato firmado entre as Partes, tais como, mas sem limite, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, , a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, assim que ciente da ocorrência, na pessoa do gestor responsável pela execução do contrato. A notificação deverá conter, minimamente:
- (a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - (b) informações dos titulares envolvidos;
 - (c) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
 - (d) indicação dos riscos relacionados ao incidente;
 - (e) se houver atraso na notificação, indicar quais os motivos;
 - (f) a descrição das medidas tomadas ou que serão tomadas para mitigar ou reverter os efeitos e/ou prejuízos.
- xii. Caso receba pedidos de informações ou requerimento de direitos por parte dos titulares dos dados pessoais relacionados ao contrato firmado entre as Partes, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, na pessoa do gestor responsável pela execução do contrato, bem como deverá informar ao titular dos dados que o pedido ou requerimento deve ser direcionado à CONTRATANTE, além de prestar auxílio à CONTRATANTE para o atendimento do pedido ou requerimento do titular dos dados, se necessário.
- xiii. A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais compartilhados por ele para cumprimento do contrato, bem como suspender o acesso a qualquer sistema informatizado que contenha tais dados, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da contratação, por qualquer motivo que o mesmo se dê.

- xiii. Caso a devolução dos dados pessoais não seja possível, ou ainda, não sejam recebidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a eliminar definitivamente tais dados pessoais, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- xiv. Caso a CONTRATANTE sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas de proteção de Dados Pessoais deste Anexo ou do descumprimento de lei desta natureza, ocasionado por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros por ela contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes à CONTRATANTE, bem como quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, admitindo-se a denúnciação da CONTRATADA à lide, a critério da CONTRATANTE.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As partes declaram que, no caso de omissão no presente contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.

3.2. E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem com válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, na Lei 12.682/2012, no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019, o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

Arraias, 05 de fevereiro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Signer ID: TQACHF4A12...

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Borges

CÓDIGO: 2878-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Engenharia Civil

CREA-BA 3000116897 BA

997

Signer ID: TQACHF4A12...



Políticas de Meio Ambiente

ARRAIAS - TO

Signer ID: TOACHF4A12...	POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS	ITF- 001
	Macro Processo: SSMA Documento: Política de Meio ambiente Interna Editor: SSMA Revisor: Claudia R. dos Anjos Aprovador: Felipe Coutas	
	Data Criação: 27/09/2010 Data Revisão: 03/09/2018 Data Aprovação:	
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018
	Página 2 de 20	

Controle de Versão

Versão	Data Criação	Elaborado por	Data Revisão	Revisado por	Notas de Revisão
0.1	27/09/2010	SSMAC	-	SSMAC	Criação do Documento
0.2	30/05/2017	Claudia/Aloíso	06/06/2017	Dany Shauer	Revisão do documento
.03	03/09/2018	Claudia	03/09/2018	Claudia dos Anjos	Revisão do documento

Documentos Relacionados

Nome	Objetivo
LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.	DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA
LEI 9605/98	DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO FEDERAL DE Nº 6.514/2008	DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE, ESTABELECE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL PARA APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES.
LEI 5.197/67	DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À FAUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE FORMA A EFETIVAR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL.

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

NBR9843 DE 04/2004	AGROTÓXICO E AFINS - ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO EM ARMAZÉNS, DEPÓSITOS E LABORATÓRIOS.
CONAMA 237 12/97	DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; COMPETÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS; LISTAGEM DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO; ESTUDOS AMBIENTAIS, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL.
NBR 7229/1992	PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DECRETO Nº 98.973, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990	APROVA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 1993	O DESCARTE DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS OU EMULSÕES OLEOSAS PARA O SOLO OU CURSOS D'ÁGUA GERA GRAVES DANOS AMBIENTAIS;
RESOLUÇÃO NO 307, DE 5 DE JULHO DE 2002	ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2001	ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES PARA OS DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS, A SER ADOTADO NA IDENTIFICAÇÃO DE COLETORES E TRANSPORTADORES, BEM COMO NAS CAMPANHAS INFORMATIVAS PARA A COLETA SELETIVA
NR 24 - NORMA REGULAMENTADORA 24	CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.
NBR 7505-1	ARMAZENAGEM DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS PARTE 1: ARMAZENAGEM EM TANQUES ESTACIONÁRIOS

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

INDICE

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÃO	3
3. APLICAÇÃO	3
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
4.1. DAS PROIBIÇÕES	4
4.1.1. CONTRA A FLORA.....	4
4.1.2. CONTRA A FAUNA.....	4
4.1.3. CONTRA O MEIO AMBIENTE.....	5
4.1.4. TREINAMENTO.....	5
4.1.5. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	6
5. TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E/OU CORROSIVOS, TÓXICOS OU PERIGOSO.....	8
6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS	8
7. FISCALIZAÇÃO	8
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por finalidade definir os procedimentos que deverão ser seguidos internamente e pelas empresas CONTRATADAS no tocante a atividade e/ou ações que tenham interface com os ecossistemas em que as unidades da ITAFOS estão inseridas, com vistas a garantir a correta conduta quanto à gestão ambiental e o respeito à Política Ambiental desta Companhia.

2. DEFINIÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas Contratadas ou simplesmente CONTRATADAS, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executam direta ou indiretamente serviços para a ITAFOS, sendo de responsabilidade da CONTRATADA direta a fiscalização sobre seus subcontratados

3. APLICAÇÃO

Os termos contidos nesta Norma, são parte integrante dos Editais de Coleta de Preços dos contratos firmados entre a ITAFOS e qualquer Empresa Contratada e deverão ser seguidos durante a execução dos mesmos, internamente e pela CONTRATADA

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. DAS PROIBIÇÕES

Fica terminantemente proibida à empresa CONTRATADA ou qualquer pessoa física que desenvolva atividades nas unidades da ITAFOS, quando não licenciada ou autorizada pelos órgãos competentes e pela Gerência de Meio Ambiente desta Companhia, quando cabível, as seguintes práticas:

4.1.1. CONTRA A FLORA

- a) Destruir, danificar, soterrar, cortar e/ou derrubar, florestas ou qualquer forma de vegetação (nativas e/ou ornamentais) das áreas de propriedade ou sob responsabilidade da ITAFOS; conforme dispõe o Artigo 38 da Lei 9605/98;
- b) Retirar e/ou comercializar qualquer espécie vegetal das áreas de floresta da ITAFOS, conforme dispõe o Artigo 12, da Lei 4771/65;
- c) Provocar fogo nas áreas de mata ou floresta de domínio desta companhia, conforme dispõe o Artigo 26 da Lei 4771/65;
- d) Utilizar como fonte de energia ou calor, produtos vegetais oriundos de áreas de mata ou de floresta da ITAFOS; conforme dispõe o Artigo 42 da Lei 9605/98;
- e) Receber ou adquirir produtos ou subprodutos oriundos de espécies vegetais de empresas não regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes, conforme dispõe o Artigo 46 da Lei 9605/98;
- f) Utilizar motosserra na área da ITAFOS sem o devido porte de uso e registro no órgão competente, conforme dispõe o Artigo 51 da Lei 9605/98.

4.1.2. CONTRA A FAUNA

- a) Perseguir, apanhar, caçar, aprisionar, manter em cativeiro, transportar, molestar, praticar maus-tratos ou matar qualquer espécie de animal nas áreas de responsabilidade da ITAFOS; conforme o parágrafo 2º do artigo da Lei 5.197/67 e Art. 29 e 32 da Lei 9.605/98;
- b) Portar arma de caça, substâncias ou instrumentos próprios para a caça, na área da ITAFOS; conforme dispõe o Artigo 26 da Lei 4771/65, bem como gaiolas ou quaisquer tipos de armadilhas para captura de animais;
- c) Pescar nos corpos d'água sob responsabilidade da ITAFOS sem autorização do órgão competente, conforme dispõe o artigo 27º, parágrafos 3º e 4º da Lei 5.197/67, com a redação dada pelas Leis 7.653/88 e 9.605/98;
- d) adquirir para fins de alimentação, carne de caça de fornecedores não licenciados, conforme dispõe o Artigo 29 da Lei 9605/98.

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

4.1.3. CONTRA O MEIO AMBIENTE

- a) lançar, armazenar e/ou dispor nos corpos d'água, no solo ou no ar, conforme o caso, quaisquer produtos, substâncias, material ou resíduos, considerados perigosos ou não, em desacordo com a legislação ambiental aplicável; conforme dispõe o Artigo 54 da Lei 9605/98 e a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- b) Receber ou adquirir para fins industriais, produtos minerais de empresas não licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes; conforme dispõe a Resolução Conama 237/97;
- c) Transportar, armazenar e/ou manipular produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em propriedade da ITAFOS, ou sob sua responsabilidade, em desacordo com os requisitos legais e/ou normativos aplicáveis; NBR 7505/84 (Armazenamento de Petróleo e seus Derivados Líquidos), NBR 9843/87 (Armazenamento de Defensivos Agrícolas), Decreto Nº 96.044/88 (Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas) Decreto Nº 98.973/90, (Transporte Ferroviário de Cargas Perigosas)
- d) Construir suas instalações na área da ITAFOS, ou sob sua responsabilidade, sem anuênciia do (s) órgão (s) competente (s), quando o licenciamento não for de responsabilidade da ITAFOS.

4.1.4. TREINAMENTO

Quando a natureza da atividade ou a legislação assim determinar, a CONTRATADA deverá assegurar que as obras/serviços sejam realizadas por pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços.

- 4.1.4.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, registros que comprovem a qualificação e/ou treinamento requerido a empregados que desempenham atividades ou tarefas que envolvam manipulação de produtos tóxicos e perigosos na área da ITAFOS.
- 4.1.4.2. CONTRATADA dever ter pessoal treinado nos procedimentos internos da indicados pelo gestor do contrato, necessários para o desenvolvimento de suas atividades, quando necessário, bem como o conhecimento desta política.
- 4.1.4.3. CONTRATADA dever contar, em obras e serviços que assim o exijam, com profissional habilitado, que será responsável técnico pelos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional antes do início das atividades.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS

ITF- 001

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

4.1.5. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Não é permitida a construção de qualquer instalação (alojamento, escritório de campo, depósito, barracão, etc.), ainda que provisório, em área da ITAFOS, sem a sua autorização, por escrito, do gestor do contrato.

4.1.5.1. A instalação de canteiros de obras na área da ITAFOS, só deverá ser executada após aprovação do local pelo gestor do contrato.

4.1.5.2. As instalações da CONTRATADA, tais como alojamentos, escritórios de campo, depósitos, barracões, etc, devem ser mantidos sem resíduos e efluentes que, efetiva ou potencialmente, causem dano ambiental.

4.1.5.3. Fica a CONTRATADA obrigada a adquirir ou construir, mediante aprovação do gestor do contrato, instalações sanitárias com o seu respectivo sistema de tratamento, assim como, quando necessário, sistema de controle ambiental para tratamento de efluentes oleosos (Separador de Água e Óleo), com vistas a garantir o lançamento dos efluentes de sua área dentro dos padrões definidos pela legislação ambiental aplicável. NBR 7229/93 – (Projeto, Construção e operação de sistemas de tanques sépticos) e demais normas correlatas. Quando for o caso, apresentar dados de monitoramento para comprovar o atendimento à legislação.

4.1.5.4. A instalação de pontos de água na área do canteiro só deverá ser realizada após a autorização da área responsável pelo fornecimento desse insumo, bem como da área contratante.

4.1.5.5. Quando houver locais com instalações já definidas para empresas CONTRATADAS, a ITAFOS, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da CONTRATADA, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

Signer ID: TOACHF4A12...

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS**ITF- 001****Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

4.1.5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e acondicionamento de ITAFÓS de suas instalações e frentes de serviço, em conformidade com os padrões e procedimentos da ITAFOS, que serão fornecidos pelo gestor do contrato, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadoras NR-24 e 25; a Portaria 3.124 do Ministério do Trabalho; Portaria Minter 053/79 (Destino e Tratamento de Resíduos); Res. Conama 06/88 (Geração de Resíduos nas Atividades Industriais); Resolução Conama 09/93 (Óleos e Lubrificantes); Resolução Conama 257/98 (Pilhas e Baterias); Resolução Conama 258/99 (Pneus), Portaria Interministerial 001/99 (Coleta e Recolhimento de Óleo); Resolução Conama 275/01; Resolução Conama 307/02 (Resíduos da Construção Civil); e demais normas referentes ao tema, assim como as orientações dos Órgãos de Meio Ambiente.

4.1.5.7. A destinação dos resíduos oriundos das instalações da área da CONTRATADA, bem como das áreas de obras ou frentes de trabalho de sua responsabilidade, só deverá ser feita mediante autorização, por escrito, do gestor do contrato ou de representante por ele indicado.

4.1.5.8. A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de deposição de resíduos e de entulhos de obras e serviços, mesmo que temporários, é exclusiva das contratadas que os utilizam, devendo as áreas serem mantidas permanentemente limpas.

4.1.5.9. Na desmobilização a CONSTRATADA está obrigada a deixar a área livre de resíduos de qualquer natureza e organizada segundo os “princípios do 5S”.¹

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
			Macro Processo: SSMA
Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA			Data Criação: 27/09/2010
Revisor: Claudia R. dos Anjos			Data Revisão: 03/09/2018
Aprovador: Felipe Coutas			Data Aprovação:
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

5. TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E/OU CORROSIVOS, TÓXICOS OU PERIGOSO

5.1. O Transporte, armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis/corrosivos, tóxicos ou perigosos executados pela CONTRATADA na área da ITAFÓS, só deverão ser realizados em conformidade com as normas e legislação vigentes, tendo como orientação básica a NBR 7505/84 (Armazenamento de Petróleo e seus Derivados Líquidos), NBR 9843/87 (Armazenamento de Defensivos Agrícolas), Decreto Nº 96.044/88 (Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas) e Decreto Nº 98.973/90, (Transporte Ferroviário de Cargas Perigosas), Resolução ANTT 420/04, Resolução ANTT 1644/06, Resolução ANTT 1573/06 e demais normas correlatas.

5.2. O armazenamento de produtos inflamáveis/corrosivos, tóxicos ou perigosos só deverá ser realizado em áreas aprovadas pela Gerência de Meio Ambiente e Gestão Ambiental e, quando couber, após a devida autorização dos órgãos competentes.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS

Fica a empresa CONTRATADA obrigada a comunicar ao gestor do contrato, dentro do prazo de 24h (vinte quatro horas) todo acidente ou incidente ocorrido em suas instalações, áreas de obras ou frentes de trabalhos, que traga alguma interferência com o meio ambiente, devendo ainda comprovar que adimpliu com as obrigações administrativas, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete ao gestor do contrato, com apoio do Meio Ambiente e Gestão Ambiental, exercer a fiscalização do cumprimento das disposições constante nesta Instrução.

7.2. A Área de Meio Ambiente, em conjunto com o facilitador ambiental da área responsável pelo contrato, realizarão inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da CONTRATADA, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes a área ambiental, assim como das normas, instruções, recomendações e outros atos da ITAFOS sobre o assunto.

7.3. Constatadas quaisquer irregularidades, a Área SSMA e/ou demais empregados da ITAFÓS, deverão notificar o Gestor responsável pelo Contrato que providenciará, incontinenti e sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação das penalidades previstas, a correção das irregularidades apontadas.

7.4. A ITAFOS, através do gestor do contrato, assessorado pela Área de Meio Ambiente, se reserva o direito de suspender qualquer trabalho sempre que for evidenciada a ocorrência ou risco iminente de

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

ameaça ao Meio Ambiente, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato e na forma da lei, referentes a prazos e multas.

7.5. O não cumprimento das Normas acarretará à CONTRATADA a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela ITAFOS, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo, que continuarão em vigor e aplicáveis.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Caso haja alguma situação ou dano ao meio ambiente provocado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, de forma que as consequências venham recair ou serem atribuídas à ITAFOS, a CONTRATADA será responsabilizada pelo fato, devendo, nesta hipótese, publicamente assumir a responsabilidade pelo evento, isentando a ITAFOS.

8.2. As irregularidades ou ações lesivas ao meio ambiente constatadas nas áreas de responsabilidade da CONTRATADA, serão notificadas ao gestor do contrato, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema, as medidas cabíveis, podendo inclusive serem efetuadas multas, paralização da obra ou rescisão do contrato.

8.3. Fica obrigada a CONTRATADA a respeitar a Legislação Ambiental vigente, bem como acatar as recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela ITAFOS no documento contratual, ou autoridade ambiental.

8.4. As sanções aplicadas à ITAFOS pelos órgãos ambientais competentes, que acarretem prejuízos financeiros ou desgastes da imagem da Empresa, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou falta de informação à ITAFOS, por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos e empregados, ensejarão a obrigação da CONTRATADA repará-los, na sua exata extensão, na forma da lei.

8.5. A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela ITAFOS ou pela CONTRATADA, que se encontrar dentro da sua área de atuação.

8.6. O relacionamento entre a ITAFOS e a CONTRATADA, deverá ser realizado através do gestor do contrato, que contará com o assessoramento da Área de Meio Ambiente.

8.7. A empresa CONTRATADA após o encerramento do referido contrato deverá entregar a ITAFOS a área utilizada como canteiro, quando necessário, com as mesmas características ambientais quando do início do contrato, ficando sob sua inteira responsabilidade a recuperação ou reabilitação da área degradada, ocasionada por suas atividades ali desenvolvidas.

8.8. O termo de encerramento contratual somente será liberado mediante emissão do “nada consta” pela Gerencia de SSMA documento este que será emitido após inspeção no canteiro da CONTRATADA, em conjunto com o gerente do contrato para verificação da situação ambiental. Caso existam inconformidades, a CONTRATADA deverá eliminá-las para a efetivação do termo de encerramento.

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA			
Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA		Data Criação: 27/09/2010	
Revisor: Claudia R. dos Anjos		Data Revisão: 03/09/2018	
Aprovador: Felipe Coutas		Data Aprovação:	
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

REQUISITOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E NORMAS DE MEIO AMBIENTE

NORMAS DE SEGURANÇA

1. OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos, no que se refere às diretrizes básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial, Medicina do Trabalho e Proteção Ambiental, com o objetivo de preservar a integridade física do trabalhador e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

Estas normas são aplicáveis internamente a todos os empregados da Itafos e às empresas Contratadas, sem exceção, independentemente de especificação quanto à aplicabilidade.

2. CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta norma, empresas e contratadas ou, simplesmente contratadas, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

3. APLICAÇÃO

3.1. Estas instruções aplicam-se às empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Llicitação e anexas ao contrato.

3.2. Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as contratadas a respeitarem a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a Portaria nº 3214/78, acatando, também, recomendações específicas que sejam feitas pelo SESMT e ITAFOS.

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1. Precauções

A contratada juntamente com o gestor do contrato (Fiscalização) deverá comparecer junto ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

4.2. Vistoria de Segurança

4.2.1. O SESMT, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPAMIN, no desempenho de suas funções, realizarão inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços, inclusive da contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA			
Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA			Data Criação: 27/09/2010
Revisor: Claudia R. dos Anjos			Data Revisão: 03/09/2018
Aprovador: Felipe Coutas			Data Aprovação:
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

Medicina do Trabalho, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da fiscalização sobre o assunto.

4.2.2. Constatadas quaisquer irregularidades, o órgão de segurança, a CIPAMIN e demais empregados da ITAFOS, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.3. A ITAFOS poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes do Ministério do Trabalho – DRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

4.2.4. Além dos relatórios que devem ser fornecidos ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, no caso de empresas contratadas, estas se obrigam também a enviar mensalmente à ITAFOS, o Relatório Mensal de Acidentes. Os relatórios deverão ser enviados ao SESMT, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, devendo conter efetivo, taxa de frequência e taxa de gravidade, conforme Planilha de Controle de Acidentes.

4.3. Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A ITAFOS se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho.

No caso de contratadas, fica estabelecido que estas suspensões não eximam a mesma das obrigações e penalidades estabelecidas no contrato, referentes a prazos e multas.

O não cumprimento das normas acarretará à contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela ITAFOS, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

5. CIPA – CONTRATADAS

Conforme o quadro I da NR5, a contratada procederá da forma abaixo:

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um responsável pelo cumprimento das atribuições da NR 5 e, consequentemente oficializá-los perante a CIPA e SESMT da ITAFOS. Este responsável será treinado pelo SESMT ITAFOS para executar suas atribuições.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 (trinta) dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota: As contratadas deverão apresentar ao SESMT e CIPAMIN da ITAFOS evidências objetivas de suas comissões, obedecendo rigorosamente a NR 5. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA			
Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA			Data Criação: 27/09/2010
Revisor: Claudia R. dos Anjos			Data Revisão: 03/09/2018
Aprovador: Felipe Coutas			Data Aprovação:
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

6. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

6.1. As contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro II, da NR 04, Portaria nº 3.214/78.

6.2. As contratadas com grau de risco 3 e número de empregados superior a 50 (cinquenta) e inferior a 100 (cem) empregados, deverão ter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho.

6.3. As contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT, bem como, o registro na DRT ao SESMT da ITAFOS.

7. TREINAMENTOS DE SEGURANÇA

7.1. O departamento de SSMA ou de Segurança do Trabalho da ITAFOS, ministrará curso admissional para os empregados da ITAFOS – 03 (três) dias e para as contratadas – 02 (dois) dias, que não possuírem SESMT, visando capacitá-los para desenvolver suas atividades com segurança bem como todos os empregados deverão se comprometer a cumprir as ferramentas de segurança aplicadas e participar de um programa de integração organizado pela ITAFOS.

7.2. Os treinamentos serão realizados de segunda-feira às sextas-feiras, no horário administrativo, após prévio acerto da contratada com o SESMT da ITAFOS, tendo participação mínima de 20 (vinte) empregados, obedecendo ao currículo básico pré-estabelecido conforme avaliação caso a caso, e de acordo com a necessidade/número de empregados. Nenhum empregado poderá iniciar sua atividade sem participar do programa de integração.

Conteúdo programático Segurança: introdução à segurança do trabalho, conceitos de acidentes (legal e prevencionista), outros casos considerados como acidentes do trabalho, tipos de acidentes, consequências dos acidentes, causas dos acidentes do trabalho (condições inseguras, atos inseguros), SESMT – Serviço Especializado de segurança e Medicina do Trabalho, CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou CIPAMIN – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração, programas de segurança (PGR, PPRA, PCA, PPR, PCMSO, PCMAT), riscos ambientais (agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos), equipamentos de proteção individual (conceito, exigência legal para empresa e empregados, equipamentos de proteção individual de uso permanente e temporário, relação dos EPI's mais usados na empresa e as formas de sua utilização), equipamentos de proteção coletiva, inspeção de segurança (conceito, tipos, periodicidade e importância), comunicação, análise e investigação das causas dos acidentes, relatórios de inspeção, normas internas (trânsito, segurança patrimonial, procedimentos operacionais, ferramentas de segurança (APR, PT, check-lit's, DDS's, ROS, etc.), instruções técnicas de segurança, etc.), noções básicas de prevenção de combate a incêndios (tipos de extintores, classes de incêndio, uso dos extintores, etc.), noções básicas de primeiros socorros (material necessário, tipos de emergências, como prestar os primeiros socorros), entre outros.

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS

ITF- 001

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

Conteúdo programático MEIO AMBIENTE: Programas Básicos Ambientais, Destinação de resíduos (coleta seletiva); Contaminação de ar solo e água, indicador e monitoramento ambiental; Manuseio de produtos químicos.

7.3. No caso de contratadas, as que possuírem o SESMT, deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático e carga horária, antes do início das atividades na ITAFOS. Após a realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para o SESMT da ITAFOS.

7.4. No caso de contratadas, o treinamento ministrado pelo SESMT das mesmas deverá conter no mínimo o conteúdo programático definido no item 7.2.

7.4. Quando necessário, o SESMT da ITAFOS, convocará novamente seus empregados e/ou os empregados das contratadas para o treinamento de reciclagem.

7.5. O prazo para que todos sejam treinados é de 10 (dez) dias após o início das atividades ou da contratação do empregado independentemente de ter ou não SESMT registrado.

8. SISTEMA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

As contratadas deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes constantes do sistema de SSO da ITAFOS.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

9.1. É obrigação de a contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2. Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR 06 da portaria nº 3.214/78 e demais normas correlatas.

9.3. As contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso correto dos EPI's e torná-lo obrigatório, conforme disposto na NR 06.

9.4. É obrigação da contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela ITAFOS.

9.5. A seleção dos EPI's que as contratadas deverão utilizar para cada tipo de trabalho, deverá orientar-se nas recomendações do SESMT da ITAFOS.

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA			Data Criação: 27/09/2010
Revisor: Claudia R. dos Anjos			Data Revisão: 03/09/2018
Aprovador: Felipe Coutas			Data Aprovação:
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

9.6. As contratadas antes do início das atividades deverão apresentar ao órgão de Segurança do Trabalho amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o SESMT da ITAFOS analisará, podendo ou não aprovará-los, além de cópia do comprovante de entrega dos EPI's aos trabalhadores empregados na execução do objeto contratual.

9.7. Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das contratadas ou subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS DA CONTRATADA (OFICINAS, REFEITÓRIOS, ALOJAMENTOS DE CAMPO, DEPÓSITOS, BARRACÕES, ETC.)

10.1. Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da ITAFOS, ainda que provisório, sem a sua prévia autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2. Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipos da contratada.

10.3. Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e ao SESMT e/ou CIPAMIN da ITAFOS, fazer a devida fiscalização.

10.4. Definir condições e instalações dos alojamentos de acordo com a Norma Regulamentadora NR 18.

11. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

É obrigatório adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo às instruções especificadas na NR 18.

12. LOCAL PARA REFEIÇÃO/ÁGUA POTÁVEL

A contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, conforme a portaria nº 3.214/78.

Nota: Quando houver locais com instalações já definidas para empresas contratadas, a ITAFOS, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13. LIXO E ENTULHO DE OBRAS

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA			Data Criação: 27/09/2010
Revisor: Claudia R. dos Anjos			Data Revisão: 03/09/2018
Aprovador: Felipe Coutas			Data Aprovação:
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

13.1. A coleta de resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção Civil Resolução Nº 307, De 5 De Julho De 2002 as Normas Regulamentadoras NR 24 e NR 25, a Portaria nº 3.124 do Ministério do Trabalho, Portaria Minter 053/79 (Destino e Tratamento de Resíduos), Resolução Conama 06/88 (Geração de Resíduos nas Atividades Industriais), Resolução Conama 09/93 (Óleos e Lubrificantes), Resolução Conama 257/98 (Pilhas e Baterias); Resolução Conama 258/99 (Pneus), Portaria Interministerial 001/99 (Coleta e Recolhimento de Óleo); Resolução Conama 275/01; Resolução Conama 307/02 (Resíduos da Construção Civil); e demais normas referentes ao tema, assim como as orientações do Órgão de Meio Ambiente. No caso de contratada, esta será responsável pela coleta nos termos deste item, de acordo a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.2. Deverão ser providenciados vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento do lixo e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e o Órgão do Meio Ambiente, onde não houver ponto de coleta de lixo. É de responsabilidade da Contratada cumprir essa norma no caso de serviços por ela prestados.

13.3 O lixo e o entulho de obras só poderão ser depositados na ITAFOS, nos locais determinados pela fiscalização, podendo ainda a ITAFOS proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4. Os locais de depósito de lixo e de entulhos de obras devem ser mantidos em ordem devendo as áreas serem mantidas permanentemente limpas. No caso da desmobilização a contratada está obrigada a deixar a área limpa e organizada (5S).

13.5. A contratada deverá ainda apresentar demonstrativo de entrega (inventário de resíduos, controle de transporte e destinação final de resíduos e licenças de operação pertinentes ao responsável pela geração de resíduos).

14. ELETRICIDADE

14.1. A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da ITAFOS somente poderá ser feita pelo setor da área Elétrica da ITAFOS através da solicitação ao fiscal do contrato.

14.2. Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do setor da área Elétrica da empresa.

14.3. A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de elétrica da ITAFOS.

14.4. Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor da área elétrica da ITAFOS, provido com o cartão de bloqueio.

Signer ID: TOACHF4A12...

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS**ITF- 001****Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

14.5. A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 – Instalações e Serviços de Eletricidades – com redação dada pela Portaria nº 3.214/78.

14.6. Todos os profissionais que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 – Instalações e Serviços com Eletricidade.

15. ÁGUA/ESGOTO/GÁS/AR COMPRIMIDO

15.1. As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da ITAFOS, ou sob sua orientação direta.

15.2. Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as normas oriundas da ITAFOS.

15.3. É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 (duas) horas, sendo aconselhável o uso do umificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feito através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16. DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS

16.1. O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora NR 19, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho. No caso de manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis por contratada, esta será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2. Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo fiscal do contrato, ouvidos o SESMT da ITAFOS, e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que recebem o adicional de periculosidade ou insalubridade, se devido.

16.3. O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4. Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

17.1. Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo às instruções especificadas na NR 18.

17.2. Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR 18.

17.3. Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR 18 e NR 35.

17.4. Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solventes inflamáveis ou tóxicos, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR 18.

17.5. Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR 18.

18. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

É obrigatório dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação do SESMT ou CIPA, respeitando as normas e determinações especificadas na NR 18 e NR23.

19. NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da ITAFOS que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a contratada deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com redação pela portaria nº 3.214/78.

Signer ID: TOACHF4A12... POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS			ITF- 001
Macro Processo: SSMA			
Documento: Política de Meio ambiente Interna			
Editor: SSMA		Data Criação: 27/09/2010	
Revisor: Claudia R. dos Anjos		Data Revisão: 03/09/2018	
Aprovador: Felipe Coutas		Data Aprovação:	
No: SHEC 01	Revisão: 03	Data: 03/09/2018	Página 2 de 20

20. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

A contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 07.

21. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS OU PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A contratada deverá proceder à elaboração conforme as NR'S 09 e NR 22 (Mineração).

22. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

22.1. Deve ser comunicado ao SESMT da ITAFOS, todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2. No caso de contratada, esta deverá informar à ITAFOS, a entidade médica a qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

23. PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

23.1. Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

23.2. É terminantemente proibido lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar. Ao utilizar manuseio de produtos oleosos e combustíveis, fazer o uso de bacias de contenção para que não derrame no solo e corpo hídrico. A equipe responsável pelo serviço, providenciar o Kit de emergência, nas áreas que fizerem manuseio desses produtos.

24. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

24.1. Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas à ITAFOS, sem prévia consulta relativa ao problema, à contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

24.2. As irregularidades encontradas serão notificadas ao órgão de contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive serem efetuadas multas ou rescisão do contrato.

24.3. Obrigam-se ainda, as contratadas a respeitar a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela ITAFOS, no documento contratual.

**Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

24.4. A contratada deverá através do SESMT e/ou CIPA, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de segurança e medicina do trabalho de forma a cumprir a legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da região, incluindo-se, por exemplo, o mapa de risco ambiental (NR 9 – com redação dada pela Portaria nº 25 – 29/12/94).

25. VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: patrol, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros, deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha-a-ré. O deslocamento de veículo de grande porte nas áreas operacionais, deverá ser feito com o auxílio de escolta (batedor) e devidamente sinalizado, conforme normas internas.

26. VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas técnicas das contratadas nas áreas operacionais da ITAFOS, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individuais básicos (capacete, botina e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

27. TRÂNSITO/VEÍCULO MOTORIZADO/TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da ITAFOS quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas das normas regulamentadoras. O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, caminhões, etc.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. A ação ou omissão da ITAFOS não anula nem invalida a responsabilidade da contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

28.2. A segurança patrimonial da ITAFOS, não se responsabilizará por bens das contratadas que prestam serviços na área interna.

28.3. A presente norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela ITAFOS ou pela contratada, que se encontrar dentro de sua área.

28.4. A ITAFOS se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre segurança e medicina do trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

Signer ID: TOACHF4A12...

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE INTERNA E PARA CONTRATADOS**ITF- 001****Macro Processo:** SSMA**Documento:** Política de Meio ambiente Interna**Editor:** SSMA

Data Criação: 27/09/2010

Revisor: Claudia R. dos Anjos

Data Revisão: 03/09/2018

Aprovador: Felipe Coutas

Data Aprovação:

No: SHEC 01

Revisão: 03

Data: 03/09/2018

Página 2 de 20

28.5. Relacionamento ITAFOS /contratadas: todos os assuntos entre a ITAFOS e contratadas deverão ser tratados através da fiscalização, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

28.6. Adicionais de Periculosidade/Insalubridade: as contratadas estão obrigadas a pagar o Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade quando as atividades se enquadarem nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, tomando como parâmetros os adicionais pagos pela ITAFOS.

28.7. As empresas contratadas deverão conhecer e seguir os procedimentos de segurança legais e outras normas da ITAFOS.

28.8. A contratada deverá elaborar “Ordem de Serviço”, conforme determina a NR 01 – item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa ordem de serviço para o SESMT da ITAFOS.

28.9. Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto deverá ser dirimida sob consulta ao SESMT da ITAFOS.

28.10. Serviços com atividades de risco, que não estejam contempladas nesta norma, deverão ser especificados pelo responsável da área.

Paula Borges

Paula Borges

Engenharia Civil

CREA-BA 3000118897 BA

1018

Signer ID: DPAHF4A12

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: CT 982 PB

Autor: Maicon Guimarães - maicon.guimaraes@itafos.com

Status: Assinado parcialmente

Hash: 28-78-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23

Hash SHA256: 5b9f6e9af38f9309200f3825b6505f25e9a6350126b84a2994db701ea8b0c0d0

Assinaturas

Nome: Felipe Coutas de Souza -**CPF/CNPJ:** 055.290.637-99 -**Cargo:** Diretor

E-mail: felipe.coutas@itafos.com -**Data:** 09/02/2024 10:54:30

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/02/2024 10:54:06 -**Leitura completa em:** 09/02/2024 10:54:28

IP: 177.141.136.143

Geolocalização: -23.6453888, -46.7206144

Nome: Roberto Modesto Barreto -**CPF/CNPJ:** 779.307.381-91 -**Cargo:** Diretor Comercial

E-mail: roberto.barreto@itafos.com -**Data:** 14/02/2024 11:25:01

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/02/2024 11:24:05 -**Leitura completa em:** 14/02/2024 11:24:06

IP: 189.61.82.222 -**IPV6:** 2804:14c:658e:5c67:893f:cd90:9496:59dd

Geolocalização: -15.8576226, -47.9185118

Pendentes

paulllaborges.engcivil@gmail.com

Ação: Assinar

Status: Ainda não visualizou o documento.

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=28-78-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23>

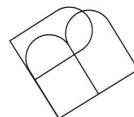
Código HASH: 28-78-3D-2C-91-14-13-4C-E1-A7-A8-29-32-0B-EB-48-6B-9F-4F-23



PB ENGENHARIA



CONTRATO DE SERVIÇO



P B E N G E N H A R I A

NOSSA MISSÃO

Ser um time que atende as necessidades dos clientes e consumidores sempre agregando valores, com qualidade, segurança, ética e transparência.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional de Prestação de Serviços e fornecimento de produtos especializados na área de Engenharia de Combate e Prevenção a Incêndios.

Além de ser reconhecida por nossos clientes, colaboradores e fornecedores pela qualidade dos nossos produtos e eficiência na presteza dos nossos serviços.

NOSSOS VALORES

Transparência;

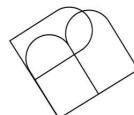
Comprometimento com os clientes;

Qualidade dos serviços;

Ética;

Responsabilidade.

Cliente: SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA



OBJETIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, localizada na RUA IRECE, 216, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS- BA, inscrita no CNPJ 07.476.477/0001-97.

CONTRATADO: PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, localizada na AL SALVADOR, 1057, Salvador – BA, inscrita no CNPJ 47.352.864/0001-36, que está sendo representada por Paulla Borges Avila da Silva, CPF 050.437.975-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em:

1. Projeto de Arquitetura

Objetivo:

Desenvolver o projeto arquitetônico completo, atendendo às necessidades e expectativas do cliente, bem como às normas e regulamentos locais.

Escopo de Serviços:

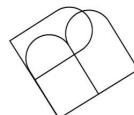
- Levantamento de dados e análise do terreno;
- Desenvolvimento do conceito arquitetônico;
- Elaboração de plantas baixas, cortes, fachadas e plantas de cobertura;
- Desenhos detalhados para execução, incluindo layouts de piso, forro e acabamentos;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Compatibilização com os projetos complementares (elétrico, hidrossanitário e de incêndio).

2. Projeto Elétrico

Objetivo:

Desenvolver o projeto elétrico para garantir a eficiência energética, segurança e funcionalidade das instalações elétricas.

Escopo de Serviços:



P B E N G E N H A R I A

1022

- Análise da demanda energética e cálculo de carga;
- Desenvolvimento de esquemas elétricos e diagramas unifilares;
- Dimensionamento de condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção;
- Elaboração de plantas de pontos de luz, tomadas e interruptores;
- Especificação de materiais e equipamentos;
- Projeto de sistemas de iluminação, força e aterramento;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.

3. Projeto Hidrossanitário

Objetivo:

Desenvolver o projeto hidrossanitário para garantir a eficiência, economia e segurança das instalações de água fria, esgoto e águas pluviais.

Escopo de Serviços:

- Análise das necessidades e consumo de água;
- Dimensionamento de tubulações e acessórios;
- Desenvolvimento de plantas de distribuição de água fria, esgoto sanitário e pluvial;
- Especificação de materiais e equipamentos;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.

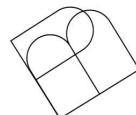
4. Projeto de Incêndio

Objetivo:

Desenvolver o projeto de prevenção e combate a incêndio, conforme as normas técnicas e regulamentações dos corpos de bombeiros e legislação vigente.

Escopo de Serviços:

- Análise dos riscos e definição das medidas de segurança;
- Dimensionamento e especificação de sistemas;
- Desenvolvimento de plantas de emergência, sinalização e iluminação de emergência;



- Elaboração de planos de evacuação e rotas de fuga;
- Especificação de materiais e equipamentos de combate a incêndio;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Acompanhamento com o Corpo de Bombeiro para emissão da aprovação do projeto.

§ 1º. Eventuais serviços que extrapolarem o disposto no “caput” desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

§ 2º. A realização da(s) obra(s) e/ou serviço(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva “viabilidade” junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), da seguinte forma: R\$ 4.000,00 de entrada e mais duas parcelas de R\$ 2.500,00, devem ser pagos na conta:

Agência: 0001

Conta: 28337047-7

Banco: 0260

Favorecido: P Borges Engenharia

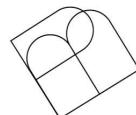
PIX: 47.352.864/0001-36

Parágrafo Único – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A CONTARTADA tem um prazo de 30 dias para entrega dos trabalhos objeto deste contrato, para a elaboração dos projetos listados.

O cronograma de entrega dos trabalhos poderá ser ajustado em função da necessidade do Cliente de adição de prazo para validação das fases de trabalho.



CLÁUSULA QUARTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao (à) CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização dos referidos dispêndios.

Para fins de esclarecimentos, ficam discriminados neste contrato os serviços que serão desenvolvidos e que são necessários para a elaboração dos trabalhos. Não faz parte do escopo desta proposta serviços de topografia, sondagens, licenças ambientais de supressão de fauna e flora.

Os arquivos relativos aos projetos a serem desenvolvidos serão fornecidos em formato não editável (PDF) e editável (DWG). Todos os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

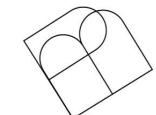
Será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de todas as taxas, licenças, impostos, cópias dos projetos e quaisquer outras despesas para aprovação (licenciamento) dos projetos objeto desta proposta nos órgãos competentes, devendo ser pagos nas datas solicitadas nos impressos e documentos emitidos pelos órgãos e/ou instituições para que não ocorra descontinuidade no prazo de conclusão dos serviços.

As solicitações aos órgãos dos documentos referentes às aprovações de responsabilidade da CONTRATADA limitam-se exclusivamente aos projetos constantes desta proposta.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O (a) CONTRATADO (a) compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, evitando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução



do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA/BA, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATADO (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

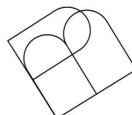
CLÁUSULA SEXTA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SETIMA: IRREVOCABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na



P B E N G E N H A R I A

1026

integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salvador para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do pactuado neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.


Documento assinado digitalmente
RONNY CEZAR PIRES
Data: 11/06/2024 15:42:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA


Documento assinado digitalmente
PAULLA BORGES AVILA DA SILVA
Data: 11/06/2024 17:00:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 26/11/2025 até 23:59h do dia 26/08/2028.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	CPF OU CNPJ:	26.461.699/0088-31
ENDEREÇO:	QUINTINO BOCAIUVA 57 - FLORESTA		
CEP:	90.440-051	CIDADE:	PORTO ALEGRE

UF: RS

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PB SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	47.352.864/0001-36
ENDEREÇO:	SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA - CAMINHO DAS ARVORES		
CEP:	41.820-790	CIDADE:	SALVADOR

UF: BA

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE		SUSEP:202029643	

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.000,00 - Quatro Mil Reais**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 11/2025, PROCESSO nº 21200.004554/2023-02, EDITAL nº 90004/2025

Contratação de empresa para prestação de Serviço Comum de Engenharia para elaboração de Projeto Básico de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, e elaboração de projeto executivo, referente às edificações sob responsabilidade da SUREG/RS da Conab (Unidade Armazenadora de Canoas e Sede da Conab, em Porto Alegre).

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÉMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÉMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido			
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 0,00		
	1	R\$ 0,00	26/11/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/11/2025 13:26:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento .



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigaçāo Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuēncia prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigaçāo Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigaçāo Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigaçāo Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigaçāo Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigaçāo Garantida; ou
- II. a execução da Obrigaçāo Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente accordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerce de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.352.864/0001-36**, com sede na **Avenida Almirante Salvador, nº 1057, Salvador/BA**, neste ato representada por **Sílvia Maria Borges Vitória da Silva**, CPF nº **479.628.955-00**, na qualidade de **sócia-administradora**, vem, respeitosamente, **DECLARAR E COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE** da proposta apresentada, demonstrando que o preço ofertado é **técnica e economicamente viável**, compatível com os custos de mercado e plenamente suficiente para a execução integral dos serviços, conforme segue.

1. Critérios adotados na formação do preço

O preço global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** foi obtido a partir da **composição técnica e financeira** de cada serviço previsto, observando os seguintes parâmetros:

- **Mão de obra técnica:** valores baseados em produtividade e honorários médios praticados por engenheiros, arquitetos e projetistas, conforme tabelas de referência **CREA/BA, CAU/BR e SINAENCO**.
- **Encargos sociais e trabalhistas:** aplicados sobre o custo da equipe técnica, conforme legislação vigente (média de 70% sobre salário base).
- **Despesas operacionais:** contemplam custos com software de modelagem (AutoCAD, Revit), impressões, plotagens, energia, internet, transporte local e administração.
- **Tributos:** considerados os encargos sobre pessoa jurídica no regime de **Lucro Presumido**, incluindo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS.
- **Lucro líquido:** margem de **10%**, compatível com o porte da empresa e a natureza do serviço.

2. Composição analítica do valor por projeto

O valor global ofertado é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), formado com base em critérios técnicos e econômicos compatíveis com a complexidade dos serviços e as condições de mercado. A composição considera custos diretos, encargos, tributos, despesas operacionais e margem de lucro.

Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	Mão de Obra (55%)	Encargos/Tributos (25%)	Despesas (10%)	Lucro (10%)
Levantamento Cadastral (as built)	R\$ 3.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Projeto Arquitetônico	R\$ 9.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 2.250,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Projeto Estrutural – Supraestrutura	R\$ 15.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Projeto de Fundações	R\$ 9.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 2.250,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Projeto de Instalações Elétricas	R\$ 9.000,00	R\$ 4.950,00	R\$ 2.250,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Projeto SPDA	R\$ 6.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado	R\$ 6.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$ 6.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	R\$ 7.000,00	R\$ 3.850,00	R\$ 1.750,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	R\$ 12.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Projeto de Climatização	R\$ 3.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Projeto de Paisagismo	R\$ 7.500,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.875,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 17.500,00	R\$ 9.625,00	R\$ 4.375,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

O valor global de R\$ 110.000,00 resulta em custo médio de R\$ 31,43/m², compatível com valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza. Referências comparativas comprovam a viabilidade econômica:

Fonte de Referência	Faixa de Valor (R\$/m ²)	Situação da Proposta
CAU/BR – Tabela de Honorários 2025	30,00 a 45,00	Dentro da faixa
CREA/BA – Boletim de Custos 2025	28,00 a 42,00	Dentro da faixa
SINAENCO – Indicadores 2025	27,50 a 43,00	Dentro da faixa

3. Demonstração de viabilidade

A estrutura de custos apresentada assegura:

- Remuneração adequada da equipe técnica multidisciplinar;

- Cobertura integral de encargos, impostos e despesas indiretas;
- Lucro operacional compatível com margens usuais no setor (8% a 15%);
- Preço médio ponderado de R\$ 31,43/m², condizente com valores de mercado para projetos similares.

Assim, **comprova-se que o valor global de R\$ 110.000,00 é plenamente exequível, realista e financeiramente sustentável**, permitindo o cumprimento integral das obrigações contratuais sem prejuízo da qualidade.

4. Inclusão de todos os custos

Declara-se que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive **impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, materiais, equipamentos, plotagens, licenças de software e despesas administrativas**, não havendo omissões que comprometam a exequibilidade.

5. Compromisso de execução

A PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA reafirma seu **compromisso com a execução integral e pontual do contrato**, atendendo aos requisitos técnicos, prazos e normas vigentes, em especial às diretrizes do **Corpo de Bombeiros Militar da Bahia** e às legislações correlatas.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.684.728/0001-01	DUNS®:	897671907
Razão Social:	CONSTRUTORA ROYAL LTDA		
Nome Fantasia:	CONSTRUTORA ROYAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/07/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2025
Receita Municipal	Validade:	09/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA ROYAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.684.728/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:00:12 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jnWYreq4OzVjC9Y9Sq5R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBO**

CPF/CNPJ: **030.937.502-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:02:28 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1rwqwbqCzyVYkleT91Jz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PREÇOS

A **Construtora Royal LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.684.728/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Rafael Delmiro Rodrigues Timbó, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 306114-2 SSP RR e do CPF n.º 030.937.50-96, APRESENTA a proposta de preços conforme descrito abaixo, para fins de participação na Licitação **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO.

Lote/Grupo 02						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
14	1500	m ²	Levantamento Cadastral (as built)	3,00	R\$ 4.500,00	
15	3000	m ²	Projeto Arquitetônico [BIM]	3,00	R\$ 9.000,00	
16	3000	m ²	Projeto Estrutural – Supraestrutura [BIM]	5,00	R\$ 15.000,00	
17	3000	m ²	Projeto de Fundações [BIM]	2,00	R\$ 6.000,00	
18	3000	m ²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	2,00	R\$ 6.000,00	
19	3000	m ²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	2,00	R\$ 6.000,00	
20	3000	m ²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	2,00	R\$ 6.000,00	
21	3000	m ²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	3,00	R\$ 9.000,00	
22	3500	m ²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	2,00	R\$ 7.000,00	
23	4000	m ²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	4,00	R\$ 16.000,00	
24	1500	m ²	Projeto de Climatização [BIM]	2,00	R\$ 3.000,00	
25	1500	m ²	Projeto de Paisagismo [BIM]	2,00	R\$ 3.000,00	
26	3500	m ²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	2,00	R\$ 7.000,00	
					TOTAL:	R\$ 97.500,00

- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBÓ
- CPF: 030.937.502-96
– Telefone: (95) 98122-3200
– E-mail: rafaelcrf1@hotmail.com

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os projetos. Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Boa Vista - RR, 17 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBO
Data: 17/12/2025 15:18:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBÓ
SÓCIO ADMINISTRADOR



COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – Município de Marmeiro/PR
Lote 02 – Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura e Engenharia

Preço estimado pela Administração: R\$ 283.060,00
Valor da proposta apresentada: R\$ 97.500,00

A **Construtora Royal LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.684.728/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Rafael Delmiro Rodrigues Timbó, portador(a) da Carteira de Identidade nº 306114-2 SSP RR e do CPF nº 030.937.50-96, APRESENTA, para fins de participação na Licitação **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMEIRO, a comprovação de exequibilidade da proposta apresentada.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente comprovação atende integralmente à Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 11 – Princípios do planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo;
- Art. 59, inciso III – Julgamento das propostas conforme critérios objetivos;
- Art. 63, inciso I – Direito à comprovação da exequibilidade da proposta;
- Art. 70 – Responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto;
- Art. 115 – Riscos ordinários assumidos pelo contratado.

A Administração Pública não pode presumir inexequibilidade apenas com base em preço inferior ao estimado.



2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O PREÇO ESTIMADO E O PREÇO PROPOSTO

O valor estimado pela Administração reflete parâmetros médios de mercado, considerando contratação integral de serviços externos. A proposta apresentada, por sua vez, baseia-se em estrutura própria consolidada, equipe técnica permanente e utilização intensiva de ferramentas BIM, que reduzem significativamente os custos unitários.

3. METODOLOGIA TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente adotará **metodologia integrada de desenvolvimento de projetos em ambiente BIM (Building Information Modeling)**, com fluxo de trabalho estruturado, colaborativo e padronizado, utilizando softwares especializados já licenciados pela empresa, tais como **Autodesk Revit, AltoQi Builder, Eberick, Cype Metálicas 3D**, entre outros.

A metodologia BIM permite:

- Modelagem paramétrica;
- Reaproveitamento de bibliotecas e famílias próprias;
- Compatibilização automática entre disciplinas;
- Redução significativa de retrabalho;
- Aumento da produtividade por metro quadrado projetado.

A equipe técnica é **permanente**, composta por **engenheiro civil (sócio), engenheiro eletricista e arquiteto**, todos com experiência comprovada em empreendimentos de médio e grande porte, o que elimina curva de aprendizado e garante produtividade compatível com os parâmetros adotados.

4. PRODUTIVIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO

As produtividades adotadas consideram, cumulativamente:



- Tipologia de edificações públicas funcionais, **sem caráter autoral exclusivo**;
- Padronização de ambientes recorrentes (salas, sanitários, circulações, áreas técnicas);
- Uso de **templates próprios** já validados em contratos anteriores;
- Fluxo contínuo de trabalho, sem paralisações;
- Compatibilização simultânea entre disciplinas;
- Detalhamento executivo desenvolvido de forma progressiva e racional.

Essas premissas afastam a necessidade de produtividades conservadoras típicas de projetos singulares ou altamente customizados.

5. JUSTIFICATIVA DA PRODUTIVIDADE POR DISCIPLINA

Item 14 – Levantamento Cadastral (As Built)

Produtividade adotada: ~20 m²/h

A produtividade considera:

- Levantamento baseado em plantas existentes e vistorias direcionadas;
- Uso de trenas a laser e registros fotográficos;
- Modelagem direta em BIM a partir dos dados coletados;
- Ausência de levantamento topográfico complexo.

Trata-se de atividade predominantemente técnica-operacional, com alta taxa de produção quando executada por equipe experiente.

Item 15 – Projeto Arquitetônico (BIM)

Produtividade adotada: ~20 m²/h

A produtividade é compatível com projetos arquitetônicos desenvolvidos em BIM estruturado, considerando:

- Uso de bibliotecas paramétricas próprias;
- Ambientes padronizados;



- Desenvolvimento focado em funcionalidade e atendimento a normas técnicas.

Não se trata de projeto conceitual autoral, mas de edificação pública funcional, o que justifica produtividade superior à média de projetos CAD ou BIM não estruturados.

Item 16 – Projeto Estrutural – Supraestrutura (BIM)

Produtividade adotada: ~15 m²/h

A produtividade considera:

- Lançamento estrutural automatizado (Eberick);
- Geração automática de cargas e combinações;
- Dimensionamento conforme normas vigentes;
- Detalhamento com templates padronizados.

A utilização de software específico reduz drasticamente o tempo de cálculo manual, mantendo total segurança técnica.

Item 17 – Projeto de Fundações (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Produtividade elevada justificada por:

- Tipologias usuais de fundação (sapatas/blocos/estacas);
- Dimensionamento integrado à superestrutura;
- Baixa complexidade geométrica.

Item 18 – Projeto de Instalações Elétricas (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Justifica-se pela:

- Utilização do AltoQi Builder;
- Geração automática de circuitos e quantitativos;



- Uso de padrões normativos consolidados;
- Repetição de ambientes e cargas típicas.

Item 19 – Projeto de SPDA (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

O SPDA possui:

- Baixa variabilidade de solução;
- Metodologia normativa objetiva;
- Elementos repetitivos;
- Modelagem simples em BIM.

Por isso, apresenta produtividade superior às disciplinas arquitetônica e estrutural.

Item 20 – Projeto Telefônico, Lógica, CFTV e Sistemas Especiais (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

A produtividade decorre de:

- Infraestrutura compartilhada;
- Baixa interferência física;
- Uso de simbologia e padrões predefinidos;
- Modelagem simplificada.

Item 21 – Projeto Hidrossanitário (BIM)

Produtividade adotada: ~20 m²/h

Compatível com:

- Modelagem automatizada;
- Traçados recorrentes;



- Uso de bibliotecas padronizadas;
- Área de banheiros e áreas molhadas bem inferiores às áreas totais das edificações;
- Compatibilização direta com arquitetura.

Item 22 – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Justifica-se pela:

- Forte padronização normativa;
- Elementos repetitivos;
- Baixa interferência estrutural;
- Modelagem rápida em BIM.

Item 23 – Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura (BIM)

Produtividade adotada: ~20 m²/h

Apesar de maior complexidade, a produtividade é viável em razão de:

- Modelagem paramétrica no Cype Metálicas 3D;
- Perfis padronizados;
- Geração automática de ligações e desenhos;
- Tipologia repetitiva de cobertura.

Item 24 – Projeto de Climatização (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Disciplina com:

- Traçados simples;
- Baixa interferência;



- Repetição de ambientes;
- Uso de critérios técnicos padronizados.

Item 25 – Projeto de Paisagismo (BIM)

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Produtividade compatível por se tratar de:

- Projeto de baixa complexidade técnica;
- Uso de famílias padrão;
- Pequena interferência com outras disciplinas.

Item 26 – Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

Produtividade adotada: ~25 m²/h

Justificada por:

- Extração automática de quantitativos do BIM;
- Uso de composições padrão (SINAPI/SEINFRA);
- Integração direta com modelos.

As produtividades adotadas **não são subdimensionadas**, tampouco arbitrárias.
Elas refletem:

- Metodologia BIM madura;
- Estrutura operacional existente;
- Experiência comprovada da equipe;
- Tipologia funcional dos empreendimentos.

Portanto, são **plenamente compatíveis com a realidade técnica**, garantindo a execução integral dos serviços dentro do prazo e do valor proposto, sem prejuízo à qualidade ou à segurança técnica



6. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS

A composição de custos diretos está demonstrada em planilha analítica abaixo, considerando horas técnicas estimadas, valores hora compatíveis com o mercado e produtividade realista baseada na experiência da empresa.

Item	Serviço	Área (m ²)	Horas Estimadas	Custo Hora (R\$) com BDI	Custo Direto (R\$)	Custo por m ²	Produtividade m ² /H
14	Levantamento Cadastral (As Built)	1500	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3,00	20
15	Projeto Arquitetônico BIM	3000	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3,00	20
16	Projeto Estrutural – Supraestrutura BIM	3000	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5,00	15
17	Projeto de Fundações BIM	3000	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2,00	25
18	Projeto de Instalações Elétricas BIM	3000	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2,00	25
19	Projeto SPDA BIM	3000	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2,00	25
20	Projeto Lógica / CFTV / Alarme BIM	3000	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2,00	25
21	Projeto Hidrossanitário BIM	3000	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3,00	20
22	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio BIM	3500	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2,00	25
23	Projeto Estrutura Metálica de Cobertura BIM	4000	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4,00	20
24	Projeto de Climatização BIM	1500	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2,00	25
25	Projeto de Paisagismo BIM	1500	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2,00	25
26	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	3500	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2,00	25
VALOR TOTAL:						R\$ 97.500,00	

7. BDI REDUZIDO E JUSTIFICADO

O BDI aplicado é reduzido em razão da inexistência de custos adicionais com infraestrutura, softwares, equipamentos e equipe administrativa, já absorvidos pela estrutura fixa da empresa.



8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo global de execução é de 180 dias corridos, distribuídos de forma equilibrada entre levantamentos, projetos, compatibilização BIM e entrega final, conforme cronograma apresentado.

9. JURISPRUDÊNCIA DO TCU

- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário: Obrigatoriedade de oportunizar a comprovação da exequibilidade;
- Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário: Análise deve considerar condições específicas do licitante;
- Acórdão TCU nº 1924/2011 – Plenário: Preço reduzido não implica inexequibilidade automática.

10. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RISCO

A empresa declara assumir integralmente os riscos ordinários do contrato, não pleiteando reequilíbrio econômico-financeiro em razão de subavaliação de custos.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, resta amplamente comprovada a exequibilidade técnica, econômica e jurídica da proposta apresentada, atendendo plenamente ao edital, à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.



RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBÓ
SÓCIO ADMINISTRADOR E ENGENHEIRO CIVIL
CONSTRUTORA ROYAL LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br RAFAEL DELMIRO RODRIGUES TIMBO
Data: 18/12/2025 13:06:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 36/2025 – Divisão de Contabilidade

Marmeiro – PR, 22 de dezembro de 2025

À

Sr. Daverson Colle Da Silva
Pregoeiro

Assunto: Análise de Exequibilidade de Licitação

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de análise quanto à exequibilidade das propostas apresentadas no âmbito do **Processo Administrativo nº 2139/2025**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, após a avaliação da documentação disponibilizada no processo digital, esta Divisão de Contabilidade passa a manifestar-se nos seguintes termos:

LOTE 01

Empresa: PB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.352.864/0001-36

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

- A empresa apresentou proposta atualizada acompanhada de demonstração de exequibilidade, na qual estão discriminados os gastos envolvidos na execução do objeto. Todavia, **não foram apresentados documentos comprobatórios** que respaldem os valores informados, o que impossibilita a validação técnica dos custos declarados.
- Foram apresentadas cópias de contratos celebrados, os quais evidenciam valores correspondentes aos itens que compõem o lote licitado; entretanto, **não houve comprovação de que os serviços foram efetivamente executados**.

Conclusão – Lote 01

Diante das informações e da documentação analisadas, verifica-se que a proposta apresentada se mostra, em tese, exequível. Contudo, esta Divisão de Contabilidade **não pode atestar formalmente a exequibilidade da proposta**, em razão da ausência de documentos comprobatórios que sustentem os valores declarados na demonstração de custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2025 10:51 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/pb67cbe44d96c9>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

Empresa: CONSTRUTORA ROYAL LTDA

CNPJ: 05.684.728/0001-01

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:

- A empresa apresentou proposta atualizada acompanhada de demonstração de exequibilidade, com discriminação dos gastos envolvidos na execução do objeto. Contudo, **não foram apresentados documentos comprobatórios** que respaldem os valores informados, impossibilitando a validação técnica dos custos declarados.
- **Não foram apresentadas cópias de contratos celebrados** ou outros documentos que permitam aferir a compatibilidade dos valores propostos com serviços anteriormente executados.

Conclusão – Lote 02

Diante das informações e da documentação analisadas, verifica-se que a proposta apresentada se mostra, em tese, exequível. Entretanto, esta Divisão de Contabilidade **não pode atestar formalmente a exequibilidade da proposta**, em razão da ausência de documentos comprobatórios que sustentem os valores declarados na demonstração de custos.

Ressalta-se que a presente manifestação possui **caráter estritamente técnico-contábil**, cabendo ao Setor de Licitações/Pregoeiro a decisão quanto à aceitação ou não das propostas, conforme suas atribuições legais e regulamentares.

Destaca-se, ainda, que compete ao fiscal do contrato, designado na respectiva Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução dos serviços, incluindo o recebimento, a fiscalização e o registro de eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual. Esclarece-se que a atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, a qual permanece sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

Atenciosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC-PR nº 075715/O-5

